



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR:

R\$ 23.650,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante conferência de qualidade e quantidade, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 74, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2025.

ÁREA-REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura identifica a necessidade de promover formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com foco na atualização e no aprimoramento das práticas pedagógicas.

1.2. A capacitação dos docentes contribui significativamente para a elevação da qualidade do ensino, permitindo a implementação de metodologias inovadoras, alinhadas às diretrizes curriculares e às demandas educacionais contemporâneas.

1.3. Os cursos e palestras serão ministrados por profissionais indicados pela AMOP, com temáticas previamente acordadas com a Secretaria, abordando áreas estratégicas como fluência leitora, inclusão, gestão escolar e educação étnico-racial.

1.4. A contratação pretendida será realizada com **dispensa de procedimento competitivo**, nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece ser **dispensável a licitação** "para a contratação de entidade da administração pública que atue, no mercado pertinente ao objeto, de forma exclusiva ou em regime de cooperação federativa", configurando, portanto, **hipótese de inviabilidade de competição**.



2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 18, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

2.1. Os serviços a serem contratados estão descritos fielmente conforme proposta da AMOP, conforme os quadros abaixo:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	XX/XX/2025	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00
Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)



CAPITAL DO FÊLIÃO

3. PESQUISA DE PREÇOS – Art. 23, incisos IV e V da Lei nº 14.133/2021

3.1. A estimativa do valor foi obtida com base na proposta encaminhada formalmente pela AMOP, entidade reconhecida pela prestação de formações continuadas na área educacional para os municípios consorciados.

3.2. O valor total da contratação é de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscientos e cinquenta reais)**, o qual se encontra compatível com a natureza dos serviços prestados e com os valores praticados por entidades similares.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

4.2. A execução seguirá o cronograma de atividades previsto pela AMOP, conforme detalhado na proposta comercial.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação

6. ANEXOS

- Proposta Comercial da AMOP;
- Alvará de Funcionamento;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência;
- Documentos do representante legal;
- Curriculum/Formação dos palestrantes e



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000004⁵

- Razão da Escolha da Contratada.

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO – CASCAVEL PARANÁ
CNPJ:75.907.576/0001-36 – telefone 45/ 3326 8544 - E-MAIL: educacao@amop.org.br

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP

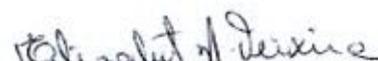
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

OBJETO: FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	VALOR
Palestra de formação continuada para professores do 1º e 5º anos e da Educação Infantil 0/3 e 4/5 anos na disciplina de História e Geografia com a temática: Educação Étnico-racial. Nº de participantes: 200 professores Carga horária: 4 horas Data Prevista: 30 de abril de 2025 Docente: Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2 250.00
Palestra de formação continuada para professores da Educação Infantil na área da Educação Infantil com a temática: Leitura e Escrita na Educação Infantil. Nº de participantes: 65 professores Carga horária: 8 horas Data Prevista: 24 de maio de 2025 Docente: Prof. Mª Elvenice Tatiana Zoia	R\$ 3 200.00
Palestra de formação continuada para professores do Ensino Fundamental na área de Língua Portuguesa com a temática: Fluência Leitora e a importância das práticas de leitura. Nº de participantes: 80 professores Carga horária: 8 horas Data Prevista: 25 de maio de 2025 Docente: Prof. Mª Giesele Aparecida Dossena	R\$ 3 400.00
Palestra de formação continuada para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino na área da Educação Especial com a temática: O trabalho com crianças com TEA e TDAH na escola Nº de participantes: 200 professores Carga horária: 8 horas Data Prevista: 22 de agosto de 2025 Docente: Prof. Mª Kelley Adriana de Oliveira Stepanha	R\$ 4 350.00
Total	R\$ 13 200.00

Custo total da Formação **R\$ 13 200,00** (treze mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente da contratada.

Cascavel, 11 de abril de 2025.


Elizabet Martins Teixeira

Aux. Administrativo

Departamento de Educação/Amop



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO – CASCAVEL PARANÁ
CNPJ:75.907.576/0001-36 – telefone 45/ 3326 8544 - E-MAIL: educacao@amop.org.br

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA GRUPO DE ESTUDOS - GTRBs

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs
<p>Valor referente 9 inscrições de professores/coordenadores da rede municipal de ensino nos grupos de estudos ofertados pelo Departamento de Educação da Amop nas áreas de: Gestão escolar- Responsabilidade do Diretor, Educação Especial Inclusiva, Gestão Educacional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pensamento Computacional: 1 inscrição 2. Gestão Escolar: 7 inscrições 3. Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica): 1 inscrição 4. Educação Especial Inclusiva: 1 inscrição 5. Nutricionistas: 1 inscrição <p>Valor da inscrição GTRBs: R\$950,00 X 11 = R\$ 10 450.00</p>
<p>Valor total das inscrições: R\$10 450.00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais)</p>

Cascavel, 13 de março de 2025.

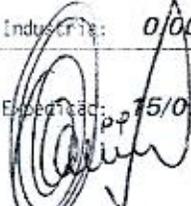
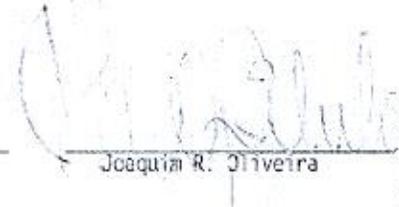
Elizabet Martins Teixeira
Aux. Administrativo
Departamento de Educação/Amop

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

30/10

ALVARA DE LICENÇA Nº: 911/2003

CADASTRO Nº: 6167700-14

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - AMO			
NOME DE FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 75907576-0001/36		PROTOCOLO: 22154/2003	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO NR 1936 CENTRO			FONE: 45-3268544
QUADRA: 0314	LOTE: 001B	LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO	IMOBILIARIO: 105192150
ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSOCIACAO			
ATIVIDADE ASSESSORIA:			
Restrições:			
INICIO DAS ATIVIDADES: 15/07/2003		Código da Atividade: 1920	
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Indústria
LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
Escritório Contábil: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - AMO			
Endereço: RUA PERNAMBUCO NR 1936 CENTRO		1936	Fone: 45-3268544
Contador: MILTON ENDLER		CRC nº. 24.412/0-4	
Nº de Empregados: 10	P. de Serviço: 960.00 m ²	Comércio: 0.00 m ²	
Área ocupada: 0.00 m ²	Depósito: 0.00 m ²	Pátio: 0.00 m ²	
Área Industrial: 0.00 m ²	IMPORTANTE		
Data Emissão: 15/07/2003	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><i>Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.</i></p> </div>		
 Sadi Jose Kisiel	 Joaquim R. Oliveira		
EMITIDO POR (Matr): CARMEM MARIANA IDALGO - SEF		FISCAL (Matr): VILMAR ANZOLIM - SEFIN/FISC	

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.907.576/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1974
NOME EMPRESARIAL AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PERNANBUCO	NÚMERO 1936	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 85.810-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO amop@certo.com.br		TELEFONE (45) 3268-544
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 11:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:48 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **0A72.2924.766F.5F06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000010

11

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036255487-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.907.576/0001-36

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



12
000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 31680/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2693100	
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-021
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de fevereiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-WLZAHODQQNHPAY-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.907.576/0001-36

Certidão nº: 77596611/2024

Expedição: 08/11/2024, às 13:29:26

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110220512030085

Informação obtida em 11/04/2025 11:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Fíguri, Altonia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Cambira da Lagoa, Cantagalo, Capangama, Capitão Leônidas Marques, Cabanduvas, Chapinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa da Serra, Foz de Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíba, Guaranapu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Marquinhos, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pêrola, Quêsas do Iguaçu, Realeza, Saito do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Nova, Toledo, Ubatuba e Xantrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN
Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI

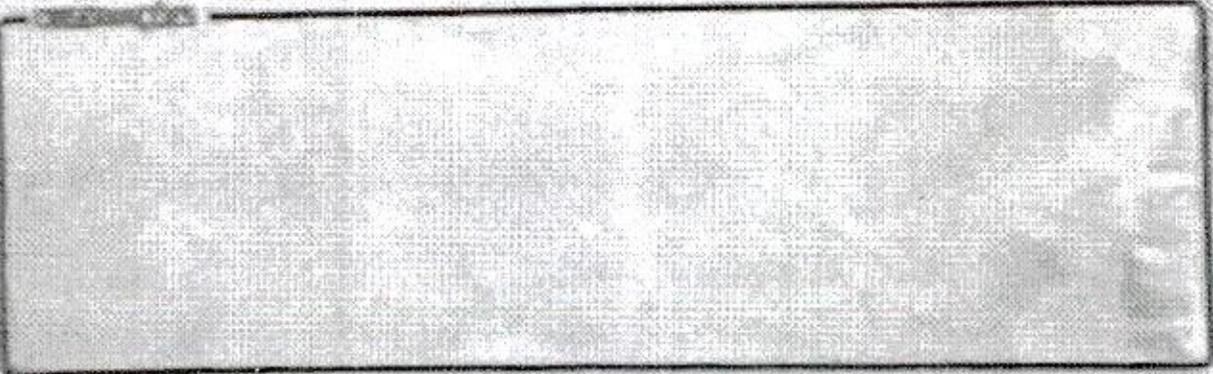
DOC. IDENTIFICADOR / ÓRG. EMISSOR / UF
7966693-9 GESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
036.429.759-09 23/04/1983

RELACIONADO
EGON SCHANOSKI
DENILSE OBERZINER
SCHANOSKI

PERMISSÃO ACI CAT. NBR
[Redacted] [Redacted] B

VIGÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO
01870810314 14/10/2031 11/07/2001



Handwritten signature

MARIPA, PR

DATA EMISSÃO
14/10/2021

Handwritten signature

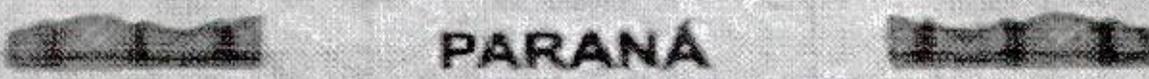
01616641643
PR920340786

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2282179498

PROIBIDO PLASTIFICAR
2282179498



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Copel Distribuição S.A.
 R. José Izidoro Buzato, 188 - Bloco C - Mossungão
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ: 04.368.898/0001-00
 INSC. ESTADUAL: 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4436871262

Classificação: B2 Rural / Cultivo de Soja
 Tipo de Fornecedor: Monofásico Rural / FGA

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	20/01/2025	19/02/2025	30	21/03/2025

Nome: EGON SCHANDSKI
 Endereço: Lin Sanga da Sede - 89768 651
 200000 - Rural de Maripá
 CEP: 83965-000
 Cidade: Maripá - Estado: PR
 CPF: ***.***.19-87

UNIDADE CONSUMIDORA
19771860
 CÓDIGO DE BARRAS AUTOMÁTICO



NOTA FISCAL No. 152740011 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 24/02/2025
 Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3Consulta?wall>
 Chave de Acesso
 4125.0204.3688.8988.6106.6600.3152.7400.1110.1507.9305
 Protocolo de Autorização: 1412500010175934 - 24/02/2025 às 04:25:06America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2025	15/03/2025	R\$2.231,83

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	ICMS	ICMS	Taxa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1,756	0,308840	542,41	32,84	0,00	0,200100
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1,756	0,361720	635,16	39,46	0,00	0,338620
ENERGIA ELET TE PER RESERV	kWh	1,512	0,308806	457,05	28,29	0,00	0,250100
ENERGIA ELET USD PER RESERV	kWh	1,512	0,361720	546,02	33,12	0,00	0,339820
SERV.EMISSAO DE 2 VIA FATURA	UN		3,390000	3,59			
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		34,560000	34,56			
JURD. CONTA ANTERIOR	UN		1,160000	1,16			
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,570000	0,57			
TOTAL				2.231,83	132,71	0,00	

Título	Valor Original	Valor IN	Valor PS
CPFN3 P3	2.191,54	4.8760%	106,20
	2.191,54	1,2001%	23,99

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
FEV25	3280	30
JAN25	2097	32
OUT24	2606	24
NOV24	2782	31
OUT24	2465	32
SET24	1805	30
AGO24	2322	32
JUL24	1945	30
JUN24	3031	30
MAI24	3273	31
ABR24	3257	30
MAR24	2944	29
FEV24	2911	32

Número	Descrição	Fatura Anterior	Letra Anterior	Letra Atual	Cont. Média	Custo kWh
0400471019	CONSUMO kWh		45365	47121	1	1716
0400471319	CONSUMO kWh		33140	34652	1	1512

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 24/02/2025

4685.C868.BA2C.CFF6.8EBE.CBCB.D892.4602

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e créditos.
 Períodos Band Tarif.: Verificar em 21/01-1/802

19771860 02/2025 15/03/2025 R\$2.231,83



Número da fatura: FAT-01-20258591507930-44

836700000224 318301110009 001010202586 591507930442

NÃO RECEBER FATURA ARRECADADA

DIEGO DO CARMO - Doutorando em Geografia pela UNIOESTE - Francisco Beltrão. Possui Graduação em Geografia pela Universidade Norte do Paraná (licenciatura em 2018), Graduado em Letras Português/Italiano pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (licenciatura em 2019), Mestrado em Geografia pela UNIOESTE - Marechal Cândido Rondon (2022). Também Graduado em Pedagogia pela Universidade Norte do Paraná. Fez parte do PIBIC de 2017-2018. Membro do Observatório da Educação 2017. Foi colaborador da I e II Mostra de Cinema e Debate Sobre Racismo, Preconceito e Segregação Racial em (2017-2018); pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); um projeto sequencial. É professor do Cursinho Pré-Vestibular da UNIOESTE (CAMPUS - Cascavel) desde 2018. Atualmente professor de Geografia e Língua Portuguesa na Secretária de Educação Estadual - SEED. Faz parte do grupo pioneiros do Programa Residência Pedagógica. Tem experiência na área de Geografia, atuando em dinâmicas territoriais e Usinas Hidroelétricas. Atua também no ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Informações coletadas do Lattes em 29/06/2023

x

O Escavador não cria, edita ou altera o conteúdo exibido. Todo o processo de coleta de dados cujo resultado culmina nas informações a seguir é realizado automaticamente, através de fontes públicas pela Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011). Portanto, o Escavador não substitui as fontes originárias da informação, não garante a veracidade dos dados nem que eles estejam atualizados. O sistema pode mesclar homônimos (pessoas do mesmo nome). Confira nosso [Aviso Legal](#).

- [Acadêmico](#)
- [Histórico profissional](#)

Acadêmico

Formação acadêmica

Doutorado em andamento em Geografia

2023 - Atual

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Título: O PROCESSO DE DES-RETERRITORIALIZAÇÃO DE ATINGIDOS PELA BARRAGEM DA USINA HIDRELÉTRICA DO BAIXO IGUAÇU/PR

Luciano Zanetti Pessoa Candiotto. Grande área: Ciências Humanas Grande Área: Ciências Humanas / Área: Geografia / Subárea: Geografia Ambiental.

Mestrado em Geografia

2020 - 2022

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Título: ORGANIZAÇÃO E AÇÕES DE RESISTÊNCIA DOS ATINGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU - PR E A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REASSENTAMENTO, Ano de Obtenção: 2022

Edson dos Santos Dias. Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. Grande área: Ciências Humanas

Especialização em Metodologia de Ensino de Geografia e História

2019 - 2020

FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 Título: O Ser Humano e a Energia: Passado, presente e a construção de um futuro sustentável.
 Orientador: Profª. Dsc. Ana Paula Rodrigues

Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

2019 - 2020

FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 Título: Variações Linguísticas e suas Mutabilidades Históricas
 Orientador: Profª. Dsc. Ana Paula Rodrigues

Especialização em Tutoria Em Educação A Distância e Docência No Ensino Superior

2019 - 2020

FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 Título: Gestão da Docência Universitária e Qualidade na Educação
 Orientador: Profª. Dsc. Ana Paula Rodrigues

Graduação em andamento em Letras - Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras e Respect

2020 - Atual

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Graduação em Pedagogia

2019 - 2022

Universidade Norte do Parana
 Título: ANÁLISE DO ACERVO BIBLIOTECÁRIO: O PAPEL DA BIBLIOTECA ESCOLAR NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM
 Orientador: Ana Valerio

Graduação em Letras - Italiano

2016 - 2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Graduação em Geografia

2015 - 2018

Universidade Norte do Parana
 Título: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ENSINO DE GEOGRAFIA: Letramento Digital Um Desafio Na Educação
 Orientador: Prof. Mestra: Lílian Gavioli de Jesus

Curso técnico/profissionalizante em Técnico Em Enfermagem

2013 - 2014

Colégio Estadual Polivalente Pedro Boaretto Neto

Ensino Médio (2º grau)

2011 - 2011

Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho

Ensino Médio (2º grau)

2009 - 2010

Colégio Adventista.

Formação complementar

2021 - 2021

Extensão universitária em V etapa do Curso de Extensão sobre Pedagogia Histórico-Crítica: fundamentos. (Carga horária: 40h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2021 - 2021

Formação de Professores de Programa Mais Aprendizagem 2021 - NRE. (Carga horária: 12h). , Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

2020 - 2021

O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS / TERCEIRA ETAPA: O PARANÁ FALA INGLÊS. (Carga horária: 60h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2020 - 2020

COMUNICAÇÃO EM NEGÓCIOS E MÍDIAS SOCIAIS. (Carga horária: 180h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

SOCIEDADES E NARRATIVAS ATLÂNTICAS. (Carga horária: 180h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GEOGRAFIA POLÍTICA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

HISTÓRIA DA ÁFRICA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

ECONOMIA POLÍTICA MUNDIAL. (Carga horária: 180h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GEOMORFOLOGIA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

LÍNGUA INGLESA I. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

LÍNGUA INGLESA II. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

LÍNGUA INGLESA IV. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

COMUNICAÇÃO DE MARKETING EM MEIOS DIGITAIS. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

ARGUMENTAÇÃO E ANÁLISE DE DISCURSO. (Carga horária: 120h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E ENERGÉTICOS. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

ECONOMIA AMBIENTAL. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GEOGRAFIA ECONÔMICA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GEOGRAFIA URBANA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

LÍNGUA INGLESA III. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

HISTÓRIA DA AMÉRICA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GESTAO DA COMUNICAÇÃO. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

ANÁLISE DO DISCURSO. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E BACIAS HIDROGRÁFICAS. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GESTÃO DE PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE. (Carga horária: 120h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

INGLÊS: INCREMENTANDO O VOCABULÁRIO. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

GESTAO E PLANEJAMENTO DE MIDIA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

RELAÇÕES SOCIAIS E COMPORTAMENTO HUMANO. (Carga horária: 120h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

PSICOLOGIA APLICADA A SAUDE. (Carga horária: 60h). , Universidade do Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

PRÁTICA E PRODUÇÃO DE TEXTOS. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

SEMÂNTICA. (Carga horária: 60h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2020 - 2020

?Diálogos on-line em tempos de Covid-19: a Biogeografia do antropoceno e pa. (Carga horária: 2h). , Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Brasil.

2020 - 2020

Leitura em voz alta pelo professor,. (Carga horária: 45h). , Instituto Natura e a Brazcubas Educação, INBE, Brasil.

2020 - 2020

Escrita por meio do professor. (Carga horária: 45h). , Instituto Natura e a Brazcubas Educação, INBE, Brasil.

2020 - 2020

INGLÊS: VOCABULÁRIO ESSENCIAL. (Carga horária: 120h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2019 - 2019

Letramento Científico. (Carga horária: 40h). , Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC-PR, Brasil.

2017 - 2017

Extensão universitária em Cine Università: Immigrazione in Italia. (Carga horária: 3h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2017 - 2017

Extensão universitária em Oficinas de Gramática e Texto do PIBID/Língua Portuguesa. (Carga horária: 28h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2017 - 2017

Extensão universitária em Curso de Extensão Sintaxe do Português (Gramática - Nível Morfossintático). (Carga horária: 20h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2017 - 2017

Gerenciamento de Impactos e Riscos Ambientais. (Carga horária: 20h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2017 - 2017

Alfabetização de Jovens e Adultos. (Carga horária: 30h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2017 - 2017

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. (Carga horária: 20h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2017 - 2017

Gestão da Responsabilidade Social e Ambiental. (Carga horária: 20h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2017 - 2017

"I SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE ENSINO DE LÍNGUAS E LITERATURAS NO ÂMBITO DO PA. (Carga horária: 36h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2017 - 2017

"A importância da Inserção da Literatura Infanto-Juvenil no processo de Ens. (Carga horária: 4h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2016 - 2017

Extensão universitária em Atividade de Extensão: Encena Comunic(ação). (Carga horária: 20h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2016 - 2017

Educação Para as Relações Étnico Raciais. (Carga horária: 30h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em COLÓQUIO GEPPS: PERSPECTIVA PARA A POLÍTICA EDUCACIONAL. (Carga horária: 70h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2016 - 2016

Extensão universitária em Projeto SEU - Sensibilização Ambiental Na Unioeste. (Carga horária: 6h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2016 - 2016

Dinâmica e Prática em Sala de Aula. (Carga horária: 40h). , Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

2016 - 2016

Língua Inglês - Fundamental. (Carga horária: 80h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2015 - 2015

Extensão universitária em Curso - Libras: Quebrando Barreiras Módulo I. (Carga horária: 120h). , Universidade do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2014 - 2014

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviço de Saúde. (Carga horária: 1h). , União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer, UOPECCAN, Brasil.

2013 - 2013

Treinamento para Estagiários Curriculares - CCIH, CIHDOTT, AFH, IHAC.. (Carga horária: 2h). , Hospital UNiversitário do Oeste do Paraná, HUOP, Brasil.

2013 - 2013

VIII Jornada Do Curso Técnico em Enfermagem. (Carga horária: 12h). , Colégio Estadual Polivalente Pedro Boaretto Neto, CEEP, Brasil.

2011 - 2011

Curso de Língua Italiana - Pré Intermediário. (Carga horária: 100h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2011 - 2011

Economia Pessoal. (Carga horária: 10h). , Junior Achievement Brasil, J.A, Brasil.

2010 - 2010

Curso de Liderança. (Carga horária: 10h). , Associação Norte Paranaense, ANP, Brasil.

2010 - 2010

Desenvolvimento Tecnológico. (Carga horária: 50h). , Centro Brasileiro de Cursos, CEBRAC, Brasil.

2010 - 2010

Curso de Língua Italiana - Básico. (Carga horária: 100h). , Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2010 - 2010

Técnicas de Relação Humanas e Síndrome de Burnout. (Carga horária: 3h). , União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer, UOPECCAN, Brasil.



Elvenice Tatiana Zoia

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9333984865024976>

ID Lattes: **9333984865024976**

Última atualização do currículo em 30/05/2022

Possui doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (2022), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (1996), especialização em Fundamentos da Educação pela mesma instituição (1999), especialização em Psicologia Histórico-Cultural pela Universidade Estadual de Maringá (2008), Mestrado em Educação, linha de pesquisa em Cognição e Aprendizagem Escolar pela Universidade Federal do Paraná (2004). Atualmente é professora Adjunta da Universidade Estadual do Oeste do Paraná ? UNIOESTE. Tem experiência na área de Educação, com ênfase nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, atuando nos seguintes temas: Teoria Histórico-Cultural, ensino e aprendizagem, ensino e aprendizagem da Matemática, o lúdico na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e formação continuada de professores. Membro do grupo de pesquisa em Educação e Formação de Professores ? GPEFOR (UNIOESTE), do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Saúde e Psicologia Histórico-Cultural ? GEPESPHC (UNIOESTE) e do Grupo de estudos e pesquisas em formação de professores e práticas pedagógicas na Educação Infantil - GEFOPPEI (UEM). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Elvenice Tatiana Zoia
Nome em citações bibliográficas	ZOIA, E. T.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/9333984865024976
Orcid iD	https://orcid.org/0000-0002-6934-8107

Endereço

Endereço Profissional	Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Rua Universitária Faculdade 85819110 - Cascavel, PR - Brasil Telefone: (45) 32203000 URL da Homepage: www.unioeste.br
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2022	Doutorado em Educação (Conceito CAPES 4). Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil. Título: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL: DESAFIOS E POTENCIALIDADES, Ano de obtenção: 2022. Orientador: Heloísa Toshie Irie Saito. Palavras-chave: Educação; Formação de professores; Educação Infantil; Formação continuada.
2003 - 2004	Mestrado em Educação (Conceito CAPES 6). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: Interação Social e Tomada de Consciência no Jogo, Ano de Obtenção: 2004. Orientador: Tania Stoltz. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Interação social; Tomada de consciência; Jogo; Nunca Dez; Aprendizagem. Grande área: Ciências Humanas Grande Área: Ciências Humanas / Área: Psicologia. Especialização em Psicologia Histórico-Cultural. Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil. Título: Alfabetização: uma leitura sob a ótica do construtivismo e da teoria histórico-cultural.
2007 - 2009	

1997 - 1999	Orientador: Marilda Facci. Especialização em Fundamentos da Educação. (Carga Horária: 390h). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: A apropriação da proposta curricular de matemática pelos professores das escolas municipais de Cascavel que atuam no Ciclo Básico de Alfabetização.
1993 - 1996	Orientador: Maria Lidia Sica Szymanski. Graduação em Pedagogia. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: 0.

Formação Complementar

2019 - 2019	Disciplina no Programa de Pós-graduação em educação - doutorado. (Carga horária: 20h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.
2018 - 2018	Disciplina no Programa de Pós-graduação em educação - doutorado. (Carga horária: 40h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.
2010 - 2010	SEMINÁRIO SOBRE AS PEDAGOGIA MARXISTAS. (Carga horária: 45h). Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.
2005 - 2005	Curso de Curta Duração. Archives Jean Piaget, UNIVERS GENEVE, Suíça.

Atuação Profissional

Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Discente doutorado, Enquadramento Funcional: Discente doutorado

Atividades

04/2018 - Atual Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de Pesquisa e Ensino ?Trabalho Educativo e Escolarização? (GENTEE).

Linhas de pesquisa

Grupo de Pesquisa e Ensino

04/2018 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, GEFOPPEI.

Linhas de pesquisa

Grupo de estudos em formação docente e práticas pedagógicas na educação infantil -

GEFOPPEI

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional

2013 - Atual Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor assistente D, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional

2011 - 2013 Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor assistente C, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

A partir de outubro de 2011 passei para a classe C em função da avaliação de desempenho.

Vínculo institucional

2009 - 2011 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Assistente B, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

A partir de 18/10/2009, conforme portaria 3532/2009 obtive progressão de nível A para o nível B por aprovação no estágio probatório.

Vínculo institucional

2006 - 2009 Vínculo: Professor assistente, Enquadramento Funcional: Professor assistente A, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

03/2017 - Atual Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de pesquisa.

Linhas de pesquisa

Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Saúde e Psicologia Histórico-Cultural ?

GEPESPHC

10/2016 - Atual

Ensino, Pedagogia para Educadores do Campo, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Teoria e prática do ensino da educação matemática

05/2016 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia.

04/2016 - Atual	Cargo ou função Representante no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia. Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
03/2015 - Atual	Fundamentos da Educação Infantil Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
03/2015 - Atual	Fundamentos da Educação Infantil Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Municipal de Educação de Cascavel. Cargo ou função
02/2013 - Atual	Suplente. Ensino, Matemática, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2013 - Atual	Psicologia da Educação Aplicada à Educação Matemática Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
09/2011 - Atual	Orientação de estágio na Educação Infantil Conselhos, Comissões e Consultoria, CECA - Centro de Educação, Comunicação e Artes. Cargo ou função
12/2010 - Atual	Membro da Comissão de Pesquisa do Centro de Educação, Comunicação e Artes. Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
05/2010 - Atual	Comissão para análise de critérios de distribuição de disciplinas do Curso de Pedagogia. Pesquisa e desenvolvimento, Colegiado de Pedagogia. Linhas de pesquisa
06/2009 - Atual	Grupo de pesquisa em Educação e Formação de Professores - GPFOR Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
04/2008 - Atual	Membro da Comissão de análise dos requerimentos de atividades acadêmicas complementares do cursos de Pedagogia, campus de Cascavel. Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
06/2016 - 06/2016	Membro do Colegiado de Pedagogia- Campus de Cascavel. Ensino, Especialização em Educação Infantil, Nível: Especialização Disciplinas ministradas
02/2016 - 02/2016	Jogos e brincadeiras na Educação Infantil Ensino, Especialização em Educação Infantil, Nível: Especialização Disciplinas ministradas
02/2016 - 02/2016	A criança e a Matemática Ensino, Especialização em Educação Infantil, Nível: Especialização Disciplinas ministradas
06/2013 - 07/2013	A criança e a matemática Ensino, Pedagogia para Educadores do Campo, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2012 - 12/2012	Psicologia da Educação Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
07/2012 - 11/2012	Teoria e Prática do Ensino da Matemática - noturno Ensino, Pedagogia para Educadores do Campo, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
03/2012 - 11/2012	Construção social da infância e Educação Infantil Extensão universitária , NÚCLEO DE ESTUDOS INTEDISCIPLINARES. Atividade de extensão realizada
02/2012 - 11/2012	Projeto de extensão: Coordenação Pedagógica e os desafios do contexto escolar. Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2012 - 11/2012	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC Estágios , Colegiado de Pedagogia. Estágio realizado
08/2012 - 10/2012	Prática de Ensino na Educação Infantil. Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
08/2012 - 10/2012	Comissão para estudo e planejamento das necessidades de estrutura física para os docentes do colegiado do curso de Pedagogia. Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
02/2012 - 07/2012	Comissão para implantação da Brinquedoteca e do Laboratório de Prática de Ensino do Colegiado de Pedagogia. Ensino, Matemática, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2011 - 12/2011	Psicologia da Educação aplicada à educação matemática Ensino, Matemática, Nível: Graduação

000038

02/2011 - 12/2011	Disciplinas ministradas Psicologia da Educação aplicada à Educação Matemática Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
10/2009 - 10/2011	Disciplinas ministradas Teoria e Prática do Ensino da Matemática - matutino e noturno Extensão universitária, NÚCLEO DE ESTUDOS INTEDISCIPLINARES. Atividade de extensão realizada Da tarefa ao prazer de estudar: sociedade, escola, ciência.
03/2009 - 07/2011	Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função Membro da comissão de discussão permanente do Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia, campus de Cascavel.
02/2010 - 02/2011	Direção e administração, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função Coordenadora da Prática de Ensino II.
11/2010 - 12/2010	Conselhos, Comissões e Consultoria, CECA - Centro de Educação, Comunicação e Artes. Cargo ou função Presidente da Comissão eleitora para escolha de coordenador local e suplente do núcleo de formação docente e prática de ensino - NUFDOPE.
02/2010 - 12/2010	Ensino, Matemática, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2010 - 12/2010	Psicologia aplicada à Educação Matemática Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
09/2010 - 09/2010	Prática de Ensino II Conselhos, Comissões e Consultoria, CECA - Centro de Educação, Comunicação e Artes. Cargo ou função Membro da comissão para revisão de avaliação escrita da disciplina Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
02/2010 - 07/2010	Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2010 - 05/2010	Orientação de estágio supervisionado sob a forma de prática de ensino II matutino Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
12/2009 - 12/2009	Orientação de estágio supervisionado sob a forma de prática de ensino II noturno Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
02/2009 - 12/2009	Comissão para revisão de provas de exame final da disciplina de Literatura Infantil. Direção e administração, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função
02/2009 - 12/2009	Coordenadora da Prática de Ensino I - matutino e noturno. Ensino, Ciências Biológicas, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2009 - 12/2009	Psicologia da Educação Ensino, Matemática, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2009 - 06/2009	Psicologia aplicada à Educação Matemática Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
03/2009 - 03/2009	Psicologia da Educação II Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função Comissão para revisão dos processos da segunda etapa do PROVOU - 2009 do Curso de Pedagogia.
02/2009 - 02/2009	Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
09/2008 - 12/2008	Prática de Ensino I Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2008 - 04/2008	Prática de Ensino I Prática de Ensino II Psicologia da Educação II Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2008 - 04/2008	Psicologia da Educação I Ensino, Geografia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas
02/2008 - 04/2008	Psicologia da Educação Estágios, Colegiado de Pedagogia. Estágio realizado
07/2007 - 04/2008	Estágio supervisionado - Educação Infantil. Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Pesquisa.

	Cargo ou função Membro da Comissão de Pesquisa do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão - Portaria nº 0984/2007 - GRE.
11/2006 - 04/2008	Conselhos, Comissões e Consultoria, Reitoria, Campus Universitário de Francisco Beltrão.
	Cargo ou função Membro do Colegiado do Curso de pedagogia.
02/2008 - 02/2008	Ensino, Pedagogia para Educadores do Campo, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Construção Social da infância
03/2007 - 12/2007	Estágios, Colegiado de Pedagogia. Estágio realizado Estágio supervisionado IV.
02/2007 - 12/2007	Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Psicologia da Educação I
02/2007 - 12/2007	Ensino, Geografia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Psicologia da Educação
02/2007 - 11/2007	Conselhos, Comissões e Consultoria, Colegiado de Pedagogia. Cargo ou função Grupo de trabalho de elaboração do Projeto Político Pedagógico do Curso de pedagogia da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão.
10/2006 - 12/2006	Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Psicologia da Educação I

Prefeitura Municipal de Cascavel, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2006

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40
Carga horária semanal refere-se a dois padrões de concurso público municipal estando em vigência até o presente momento - 2003. A partir de 2003, licença sem vencimento para dedicação exclusiva ao curso de mestrado.

Vínculo institucional

1996 - 2006

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20
Carga horária semanal refere-se a um padrão de concurso público municipal estando em vigência até o presente momento

Vínculo institucional

1993 - 1995

Atividades

02/2006 - 10/2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

04/2005 - 01/2006

Ensino,
Disciplinas ministradas
Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia
Serviços técnicos especializados, Secretaria Municipal de Educação.
Serviço realizado
Coordenação da construção da proposta curricular para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

04/2005 - 01/2006

Serviços técnicos especializados, Secretaria Municipal de Educação.
Serviço realizado

05/2005 - 09/2005

Assessoramento Pedagógico pré-escola - Secretaria Municipal de Educação.

01/1999 - 12/2002

Treinamentos ministrados, Secretaria Municipal de Educação.

Treinamentos ministrados

Curso para os monitores de pré-escola II

Direção e administração, Escola Municipal Terezinha Picoli Cezarotto.

02/1998 - 12/1998

Cargo ou função

Diretora.

Direção e administração, Escola Municipal Terezinha Picoli Cezarotto.

02/1996 - 02/1998

Cargo ou função

Coordenadora Pedagógica.

03/1993 - 12/1995

Ensino,

Disciplinas ministradas

Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia

Ensino,

Disciplinas ministradas

Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia

FADEC, FADEC, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Atividades

07/2005 - 12/2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 8

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação

02/2005 - 07/2005

Disciplinas ministradas
Fundamentos da Educação Infantil
Organização do trabalho pedagógico II
Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Organização do trabalho pedagógico I

Faculdade Dom Bosco, FDMNA, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 6
Professora do curso de Pedagogia nas disciplinas Filosofia da Educação I Filosofia da Educação II Psicologia da Educação I Psicologia da Educação III.

Atividades

02/2005 - 07/2005

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Psicologia da Educação I e Psicologia da Educação II

Secretaria de Estado de Educação, SEED-PR, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1998

Atividades

02/1997 - 01/1998

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Ensino,
Disciplinas ministradas
Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia

Linhas de pesquisa

1. Grupo de pesquisa em Educação e Formação de Professores - GPFOR
Objetivo: Pesquisar a educação em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, a formação de professores e o processo de ensino e de aprendizagem; Analisar os determinantes históricos, econômicos, políticos, sociais e culturais que fundamentam a formação de professores e o processo de ensino e de aprendizagem; Desenvolver estudos e pesquisas sobre espaço, infância, linguagem, aprendizagem e desenvolvimento; Investigar o processo de ensino e de aprendizagem nas áreas do conhecimento; Desenvolver pesquisas que tenham como método de análise o materialismo histórico dialético; -Estudar a práxis pedagógica e sua relação com a práxis social; Discutir o conhecimento científico na relação com a prática educativa..
2. Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Saúde e Psicologia Histórico-Cultural ? GEPESPHC
Objetivo: Desenvolver estudos e pesquisas na busca por elementos explicativos da constituição e do desenvolvimento do psiquismo humano com as contribuições teóricas e metodológicas da teoria Histórico-cultural para psicologia, saúde e educação escolar, considerando as relações entre indivíduo, sociedade e historicidade..
3. Grupo de Pesquisa e Ensino
Objetivo: O presente Grupo de Pesquisa e Ensino realiza estudos, pesquisas e processos formativos (ensino) sobre temas relacionados à análise, à organização do trabalho educativo e aos processos de estudos e aprendizagens na escola. Fundamenta-se na Teoria Histórico-Cultural, bem como em sua matriz teórica - o Materialismo Histórico Dialético, por compreender, especialmente, pelos estudos de Vigotski (e seus seguidores), que uma correta organização da aprendizagem escolar implica em um processo de desenvolvimento necessário a formação cultural e humana dos sujeitos. A articulação teórico-prática se consolida com a atuação conjunta do Grupo de Pesquisa e Ensino em exercício em salas de aula, efetivando atividades pedagógicas com os escolares em um processo contínuo de pesquisa, ensino e avaliação.
Palavras-chave: Ensino; Formação de professores; Teoria Histórico-Cultural.
4. Grupo de estudos em formação docente e práticas pedagógicas na educação infantil - GEFOPPEI
Objetivo: O grupo de estudos em formação docente e práticas pedagógicas na educação infantil (GEFOPPEI) possui como objetivo pesquisar sobre a formação docente e o desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação infantil, tendo como referencial de análise a teoria histórico-cultural. Pretende propiciar estudos no âmbito da educação infantil para somar com as demais pesquisas em curso nesta área específica da educação, especialmente com temas voltados para a formação de professores (inicial e continuada) na educação infantil e a organização da prática pedagógica considerando o processo de ensino e aprendizagem..
Palavras-chave: Educação Infantil; Formação de professores; Teoria Histórico-Cultural.

Projetos de pesquisa

2019 - Atual

Nível de formação e contratação de profissionais para a educação infantil no estado do Paraná: estratégias adotadas e implicações para a docência

Descrição: : Defendemos o fato de que criança é um sujeito de direitos, cujo desenvolvimento em todos os aspectos precisa ser estimulado e potencializado nos primeiros anos de vida nas instituições de educação infantil. Nesse sentido, torna-se fulcral a exigência de uma formação específica do profissional que atua nessa área, com sólidos conhecimentos teórico-práticos que o ajudem a sustentar um trabalho de qualidade. Infelizmente, apesar de muitas lutas históricas e sociais, em muitos municípios, quem trabalha com a educação infantil é pouco valorizado, muitas vezes não é reconhecido como professor e se exige pouca ou nenhuma formação pedagógica. A partir dessa defesa e constatação, este projeto de pesquisa apresenta o seguinte problema: Qual a exigência de formação para a contratação dos profissionais que atuam na educação infantil pública paranaense? Frente a essa problemática o objetivo geral é identificar e analisar a exigência de formação para a contratação dos profissionais atuantes na educação infantil em municípios de duas regiões do estado do Paraná. Para isso, analisaremos o que dispõem os documentos oficiais brasileiros e os documentos estaduais do Paraná acerca da formação dos profissionais que desempenham funções pedagógicas na educação infantil, mapearemos e problematizaremos as estratégias adotadas por 4 municípios paranaenses na contratação de profissionais para atuar na educação infantil e discutiremos as implicações que o tipo de formação exigida pelos municípios pode ter para a prática pedagógica na educação infantil a partir do perfil esperado para esse profissional, tendo como respaldo as produções nacionais e internacionais sobre a temática. A pesquisa justifica-se pela parceria trilhada desde a graduação, pela aproximação teórica e pelas ações sociais que as duas coordenadoras deste projeto realizam na defesa de uma educação infantil de qualidade, assim como pelo impacto na ampliação dos estudos acadêmicos e nas ações sociais voltadas à educação infantil paranaense. Entendemos que o desenvolvimento dessa pesquisa possibilitará compreender melhor como as estratégias de contratação para os profissionais que atuam na educação infantil revelam as intencionalidades e as racionalidades que orientam tais ações nos diferentes municípios paranaenses.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (4) / Doutorado: (2) .

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Integrante / Heloisa Irie Saito - Coordenador / Debora Luppi Souto - Integrante.

2011 - 2013

Formação de professores: uma análise dos cursos Pedagogia da Unioeste

Descrição: A promulgação das DCNs de 2006 instituiu a necessidade de se reformularem os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Pedagogia em âmbito nacional. Na direção de refletir acerca de como foram elaboradas essas reformulações e, em decorrência, como se expressaram nas grades curriculares dos cursos, este projeto de pesquisa visa a compreender a formação do profissional da educação proposta pelos cursos de Pedagogia dos três campi da Unioeste, Cascavel, Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu; analisar os PPPs dos cursos de Pedagogia da Unioeste; realizar um estudo comparativo de suas grades curriculares e identificar os elementos que aproximam ou distanciam a formação do profissional da educação ofertada nesses cursos. A metodologia a ser empregada constitui-se de pesquisa bibliográfica e documental. Ao realizar a pesquisa descrita tentamos levantar dados para contribuir com o debate que se atualiza sobre a formação do profissional dos cursos de Pedagogia, a partir de uma legislação que, como orientadora de um perfil de profissional pretende garantir uma determinada orientação de formação..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador / Lucyêle Cristina Pasqualotto - Integrante / Ivete de Oliveira Brotto - Integrante / Mariajane zanotto - Integrante.

2008 - 2012

O desenvolvimento da atenção e da volição na abordagem Histórico-Cultural: contribuições para a Educação Infantil

Descrição: O estudo desta temática pretende investigar e compreender o processo de desenvolvimento da atenção voluntária e da volição na primeira infância e na idade pré-escolar, tendo como referencial a abordagem da Psicologia Histórico-cultural. Partindo do pressuposto da existência de uma concepção que naturaliza o desenvolvimento desses aspectos que, além da memória, pensamento, linguagem, sensação, percepção, constitui o psiquismo humano, compreende-se que esta perspectiva teórica, ao partir da materialidade histórica apresenta elementos que possibilitam desvelar e superar o caráter naturalizante e biológico do desenvolvimento das funções psíquicas superiores que predominam em nossa sociedade. A pesquisa restringir-se-á ao estudo bibliográfico de fontes primárias, ou seja, dos autores russos? Vigotski, Leontiev e Luria, que se dedicaram à investigação da atenção e volição em uma perspectiva histórica e dialética, e realizar-se-á também, uma busca com a finalidade de referenciar os trabalhos atuais que têm sido efetivados em relação à temática proposta. É importante ressaltar que diante da apropriação dos pressupostos teóricos, pretende-se refletir e indicar implicações para a prática pedagógica no sentido de contribuir com o processo de intervenção e com a

formação de professores que atuam ou que atuarão na Educação Infantil.
 Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

2006 - 2008

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador.

O uso de jogos no processo pedagógico: a relevância da mediação

Descrição: O objetivo maior deste projeto de pesquisa é analisar o conceito de mediação semiótica na teoria Vygotskyana e as suas contribuições para fundamentar o uso de jogos na prática pedagógica. Parte-se do pressuposto que os jogos pedagógicos ainda são instrumentos pouco explorados nas salas de aula, especificamente em se tratando de classes de terceiras e quartas séries do Ensino Fundamental, e quando são utilizados, pode-se dizer, em nível de senso comum, que pouco contribuem para a aquisição do conhecimento. É importante destacar que os sujeitos desta pesquisa limitam-se a alunos e professores de terceiras e quartas séries do Ensino Fundamental de escolas públicas municipais. Para isso pretende-se, após estudo bibliográfico, tendo como referencial a Psicologia histórico-cultural, realizar entrevistas com os professores para diagnosticar os tipos de jogos utilizados em sala de aula, como são utilizados, com que frequência e quais os conteúdos enfocados. Posteriormente, definir-se-ão duas escolas para a realização de trabalhos com jogos pedagógicos que serão desenvolvidos por aproximadamente dois bimestres, por duas horas semanais, tendo como participantes alunos com dificuldades na compreensão de conteúdos da área de matemática. Destaca-se que o aspecto relevante desta pesquisa será o processo de mediação, pois no desenrolar dos jogos, as intervenções serão feitas com o objetivo de possibilitar ao sujeito pensar sobre o processo envolvido. Por isso a pesquisadora propõe como aspecto inovador no trabalho, a complementação dos jogos usando diferentes formas de representação gráfica dos mesmos pelos sujeitos participantes, após a sua conclusão. Pretende-se contribuir com o processo de aprendizagem dos sujeitos participantes e, conseqüentemente, elaborar e divulgar materiais orientadores que possibilitem o uso de jogos pedagógicos como elemento de mediação na perspectiva da Psicologia histórico-cultural.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 3

Projetos de extensão

2021 - Atual -

Estudos e pesquisas em formação de professores: um diálogo interinstitucional

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado profissional: (6) / Doutorado: (4) .

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Integrante / Heloisa Toshie Irie Saito - Coordenador / Debora Souto - Integrante.

2020 - Atual

A ATUAÇÃO DO PROFESSOR EM TEMPOS DE PANDEMIA: considerações sobre o desenvolvimento do psiquismo infantil

Descrição: Pensar em grupos de estudos que contemplem a formação de professores requer a compreensão da realidade social e educacional que estamos vivenciando, especialmente porque em tempos de pandemia alunos e professores precisam encontrar novas formas de ensinar, de aprender e de se relacionar. Para tanto, o grupo de estudos proposto tem como objetivo apresentar subsídios teóricos à luz da PHC para refletir acerca da Educação, do papel do professor e dos processos de desenvolvimento e aprendizagem no contexto da formação educativa de crianças em tempos de pandemia. Dirige-se aos alunos (as) dos cursos de Pedagogia e Letras do CECA, no entanto, delimitar-se-á, no momento, 30 vagas. Os encontros serão realizados às quartas feiras no período noturno. Espera-se com esse trabalho proporcionar aos participantes maiores conhecimentos a respeito da sua atuação como futuros professores e/ou pedagogos (as), e do papel da educação em situações de pandemia e, na medida do possível, conjecturar propostas pedagógicas que auxiliem a lidar com situações de isolamento social, analisando possibilidades que ultrapassem o uso excessivo da tecnologia. Bem como, pretende-se ainda discutir as propostas educacionais e de atendimento encaminhadas pelos municípios, da região Oeste e Sudoeste, em tempos de pandemia..

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (25) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Integrante / Maria Lidia Sica Szymanski - Integrante / Elizabeth Rosseto - Integrante / Rejane Teixeira Coelho - Integrante / Neide da Silveira Duarte de Matos - Coordenador.

2020 - Atual

Possibilidades formativas para o professor de Educação Infantil: proposições teóricas e metodológicas

Descrição: Objetivos ? Aprimorar o conhecimento sobre temáticas específicas e fundamentais para o desenvolvimento da prática pedagógica na Educação Infantil; ?

Contribuir com a formação continuada dos professores, pedagogos e psicólogos que atuam

na primeira etapa da Educação Básica; ? Promover a troca de experiências entre os profissionais da educação e os palestrantes; ? Fortalecer a interlocução entre a Universidade e as instituições de Educação Infantil envolvidas.
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

2018 - 2018

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Integrante / Heloisa Irie Saito - Coordenador / Debora Luppi Souto - Integrante / Aline Silva - Integrante.

Seminário: Retratos da medicalização da infância no Paraná e os casos de Pesquisa em Cascavel: reflexões e possibilidades de intervenção educativa

Descrição: O Seminário objetivou a divulgação dos resultados da pesquisa: Retratos da Medicalização da Infância no Estado do Paraná. realizado com crianças, na cidade de Cascavel, na faixa etária entre zero a dez anos, estudantes da rede pública municipal de ensino. O estudo mapeia a quantidade de crianças diagnosticadas e medicadas devido a transtornos de aprendizagem (TDAH, dislexia entre outros); analisa criticamente os resultados da pesquisa na cidade de Cascavel a partir dos fundamentos da Psicologia Histórico-cultural e apresenta o panorama do uso de medicamento no Estado do Paraná e suas consequências à saúde das crianças..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

2018 - 2018

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Integrante / Rejane Teixeira Coelho - Coordenador / Neide da Silveira Duarte de Matos - Integrante / Andreia Sanches - Integrante.

I Seminário Trabalho Educativo e Escolarização (GENTEE)

Descrição: O presente Evento de Extensão realizou-se por de uma palestra sobre ensino de matemática na educação básica e minicursos que focalizaram o conteúdo e a forma de ensinar de matemática e da linguagem escrita na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Esses trabalhos foram desenvolvidos pelos participantes do Grupo de Pesquisa e Ensino ?Trabalho Educativo e Escolarização? (GENTEE)..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2018 - 2018

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador / Silvia Moraes - Integrante / Maria Angelica Lucas - Integrante / Luciana Lacanalo - Integrante / Heloisa Irie Saito - Integrante.

Gente em ação

Descrição: O projeto de extensão Gente em Ação objetivou: ampliar e promover debates e discussões sobre temas voltados à educação e à organização do ensino; compartilhar experiências e pesquisas desenvolvidas pelos participantes do Grupo de Pesquisa e Ensino Trabalho Educativo e Escolarização (GENTEE); contribuir para a formação e instrumentalização de professores e acadêmicos..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2016 - 2017

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador / Silvia Moraes - Integrante / Maria Angelica Lucas - Integrante / Luciana Lacanalo - Integrante / Heloisa Irie Saito - Integrante.

Práticas pedagógicas brincantes e humanizadoras: em defesa do direito de brincar na Educação Infantil

Descrição: O curso Práticas pedagógicas brincantes e humanizadoras: em defesa do direito de brincar na Educação Infantil, tem como objetivo aprofundar os estudos sobre os fundamentos teórico-metodológicos relacionados ao desenvolvimento da criança e o trabalho pedagógico na Educação Infantil. Justifica-se em função da necessidade de articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão na formação inicial e também a integração entre as licenciaturas. Para o desenvolvimento deste projeto, nos pautamos nos pressupostos da Teoria Histórico-Cultural, especificamente em relação ao processo de periodização do desenvolvimento infantil, pois enfatiza a importância da brincadeira como atividade principal da criança e como direito preconizado nas diversas legislações que definem a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica. O curso será realizado de junho a dezembro, uma vez por mês, totalizando trinta horas, sendo vinte e uma horas presenciais e nove horas para estudos e leituras individuais. A organização do curso contempla leituras e discussões de textos, elaboração de materiais e de um caderno com a sistematização das elaborações teóricas e metodológicas resultante dos estudos. Ressaltamos que este projeto está vinculado ao Grupo de Pesquisa em Educação e Formação de Professores ? GPEFOR..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (20) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (5) .

2016 - 2016

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Integrante / Lucylene Cristina Pasqualotto - Coordenador / Marijane Zanotto - Integrante / Ivete Brotto - Integrante / Marcia Cosetin - Integrante.

Teoria Histórico-Cultural e a organização do ensino na Educação Infantil

Descrição: O curso Teoria Histórico-Cultural e a organização do ensino na Educação Infantil justifica-se pela necessidade da formação continuada para os professores da rede

municipal de ensino de Cascavel, que trabalham com crianças na faixa etária correspondente ao pré-escolar I. Priorizar-se-á a participação dos professores que ingressaram na rede nos últimos cinco anos, considerando que estes não participaram do processo de estudos e discussões que nortearam a elaboração do Currículo Básico. Diante disso, tem como objetivo aprofundar os estudos da Teoria Histórico-Cultural para instrumentalizar o professor em relação às possibilidades de organização do ensino considerando as especificidades do desenvolvimento psíquico das crianças da Educação Infantil e pré-escolar I. Além de diversos estudos e de pesquisas, a legislação educacional também atribui à brincadeira um papel importante no processo de desenvolvimento. Neste sentido, buscamos reafirmar a necessidade de ações intencionais que considerem a brincadeira como atividade principal neste período do desenvolvimento infantil. Entendemos que a superação de ações espontaneístas e edêicas acerca do desenvolvimento humano, é fundamental e perpassa por uma sólida fundamentação teórica e metodológica. Propomos encontros mensais, totalizando 30 horas, sendo vinte e uma horas presenciais e nove horas para estudos e leituras individuais. A organização do curso contempla leituras e discussões de textos, elaboração de materiais e de um caderno com a sistematização das elaborações teóricas e metodológicas resultantes dos estudos. Será emitido certificado de participação totalizando 30 horas com percentual de frequência mínima de 75%. Ressaltamos que este projeto está vinculado ao Grupo de Pesquisa em Educação: a Formação de Professores? GPEFOR..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

2012 - 2012

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador / Lucielle Cristina Pasqualotto - Integrante / Ivete de Oliveira Brotto - Integrante / Mariajne zanotto - Integrante / Marcia Cossetin - Integrante / Jacsiane Pieniak - Integrante.
Coordenação Pedagógica e os desafios do contexto atual
Descrição: O objetivo deste projeto é contribuir com a formação continuada dos coordenadores pedagógicos das escolas municipais da rede pública de ensino de Cascavel. Está sendo realizado a partir de uma parceria entre a UNIOESTE e a Secretaria de Educação de Cascavel, abordando as seguintes temáticas: desenvolvimento infantil, avaliação da aprendizagem, aquisição da linguagem, avaliação em contexto, projeto político pedagógico, entre outras..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Elvenice Tatiana Zoia - Coordenador / Aparecida Favoreto - Integrante.

Membro de corpo editorial

2017 - Atual

Periódico: Temas & Matizes (Online)

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Formação de Professores.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Educação Infantil.

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2006	Aprovação em concurso público para professor - 1º lugar, Unioeste.
2004	Bolsa de Estudos Mestrado, CAPES.
2004	Mestre em Educação, Universidade Federal do Paraná.
1998	Aprovação em concurso público - Município de Cascavel, Secretaria Municipal de Educação.
1996	Aprovação em concurso público - Município de Céu Aul, Secretaria Municipal de Educação.
1996	Aprovação em concurso público - município de Cascavel, Secretaria Municipal de Educação.
1995	Aprovação em concurso público - município de Diamante do Oeste, Secretaria Municipal de Educação.

Produções

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

- ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. I. ; VICENTINI, D. ; BARROS, M. S. F. . EDUCAÇÃO INFANTIL E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO CONTEXTO DA PANDEMIA: Reflexões a partir da Teoria Histórico-Cultural. *CADERNOS CAJUÍNA*, v. 6, p. 194-217, 2021.
- ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COELHO, R. T. ; PORTELINHA, A. ; SBARDELOTTO, D. . A Educação Infantil no contexto das discussões da Base Nacional Curricular Comum. *Temas & Matizes (Online)*, v. 11, p. 30-43-43, 2017.
- AGUIAR, A. S. ; **ZOIA, E. T.** . Vivências relacionadas à música na Educação Infantil: reflexões teóricas e metodológicas a partir da teoria Histórico-Cultural. *Temas & Matizes (Online)*, v. 11, p. 66-86, 2017.

Livros publicados/organizados ou edições

- ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. (Org.); COSSETIN, M. (Org.) . Educação infantil: em defesa de uma formação humanizadora em tempos de lutas e resistências. 1. ed. Uberlândia: Navegando Publicações, 2019. v. 1. 172p .
- ZOIA, E. T.**; ESTRADA, A. A. (Org.) ; WENDLING, C. M. (Org.) ; UMBELINO, J. (Org.) . Anais I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia Ensino Fundamental: desafios e perspectivas. 01. ed. Francisco Beltrão: Berzon, 2007. 346p .

Capítulos de livros publicados

- ZOIA, E. T.**; COSETIN, M. ; SAITO, H. I. . Políticas curriculares para a Educação Infantil: a BNCC e a gênese dos campos de experiências, seus fundamentos e perspectivas para a formação humana. In: Juliana Franzi; Ana Paula Araujo Fonseca. (Org.). *Disputando narrativas: uma abordagem crítica sobre a Base Nacional Comum Curricular*. 1ed.Foz do Iguaçu: CLAEC, 2022, v. 1, p. 1-229.
- ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. I. ; ZANOTTO, M. . O Estágio Supervisionado e os seus Desdobramentos na Formação Científica, Pedagógica e Política do Pedagogo. In: Marijane Zanotto; Rosane Toebe Zen. (Org.). *Cenários políticos e pedagógicos*. 1ed.Uberlândia: Navegando Publicações, 2021, v. 1, p. 153-170.
- COELHO, R. T. ; MATOS, N. S. D. ; SANCHES, A. ; **ZOIA, E. T.** . Introdução. In: Silvana Tuleski; Adriana Franco; Fernando Mendonça. (Org.). *Orientações a pais e professores sobre a medicalização da infância: desenvolver para não medicar*. 1ed.Paranavaí: EduFatecie, 2021, v. 1, p. 09-10.
- ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T. ; SANCHES, A. ; MATOS, N. S. D. . Prevenir é remediar? Os problemas da medicalização da infância. In: Silvana Tuleski; Adriana Franco; Fernando Mendonça. (Org.). *Orientações a pais e professores sobre a medicalização da infância: desenvolver para não medicar*. 1ed.Paranavaí: EduFatecie, 2021, v. 1, p. 27-32.
- SANCHES, A. ; MATOS, N. S. D. ; COELHO, R. T. ; **ZOIA, E. T.** . Finalizando: em defesa de uma infância tarja branca. In: Silvana Tuleski; Adriana Franco; Fernando Mendonça. (Org.). *Orientações a pais e professores sobre a medicalização da infância: desenvolver para não medicar*. 1ed.Paranavaí: EduFatecie, 2021, v. 1, p. 40-45.
- ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COSSETIN, M. . A formação de professores: em discussão a gênese e a importância da brincadeira no período pré-escolar. In: Elvenice Tatiana Zoia; Lucielle Cristina Pasqualotto. (Org.). *Educação infantil: em defesa de uma formação humanizadora em tempos de lutas e resistências*. 1ed.Uberlândia: Navegando Publicações, 2019, v. 1, p. 31-46.
- ZOIA, E. T.** . O ensino da geometria na educação infantil: possibilidades humanizadoras. In: Elvenice Tatiana Zoia; Lucielle Cristina Pasqualotto; Márcia Cossetin. (Org.). *Educação infantil: em defesa de uma formação humanizadora em tempos de lutas e resistências*. 1ed.Uberlândia: Navegando Publicações, 2019, v. 1, p. 93-108.
- ZOIA, E. T.**; MATOS, N. S. D. ; COELHO, R. ; SANCHES, A. . O TDAH e a medicalização da aprendizagem: enfrentamentos necessários à formação humana. In: Silvana Tuleski; Adriana Franco. (Org.). *O lado sombrio da medicalização da infância: possibilidades de enfrentamento*. 1ed.Rio de Janeiro: Nau, 2019, v. 1, p. 37-68.
- ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COSSETIN, M. . Introdução. In: Elvenice Tatiana Zoia; Lucielle Cristina Pasqualotto; Marcia Cossetin. (Org.). *Educação infantil: em defesa de uma formação humanizadora em tempos de lutas e resistências*. 1ed.Uberlândia: Navegando Publicações, 2019, v. 1, p. 3-6.
- ZOIA, E. T.** . O TRABALHO PEDAGÓGICO COM BEBÊS: ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DE UM CURRÍCULO. In: Organização Atena Editora. (Org.). *Políticas públicas na educação brasileira: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental*. 1ed.Ponta Grossa: Atena, 2018, v. 4, p. 101-111.
- ZOIA, E. T.** . Elkonin e a Psicologia do jogo: contribuições para a organização do ensino na Educação Infantil. In: DERISSO, J.; ESTRADA, A.; MALACARNE, V.; ALVES, F. (Org.). *O processo de formação de professores*. 01ed.São Leopoldo: Trajetos editorial, 2017, v. 01, p. 333-346.
- ZOIA, E. T.** . Princípios para a organização do ensino da Matemática na infância. In: Tania Schroeder; Carmen Célia Bastos; Vilmar Malacarne; Adrian Estrada. (Org.). *Rotinas da escola; rotinas de professor*. 01ed.Curitiba: CRV, 2014, v. 01, p. 79-88.
- ZOIA, E. T.**; ALVES, B. S. ; SILVA, J. . Reflexões sobre o estágio supervisionado na Educação Infantil: contribuindo para uma prática educativa humanizadora. In: Conegero Pastor Manchope; Ireni Marilene Zago Figueiredo; Sanimar Busse. (Org.). *Ação e reflexão: a prática de ensino e seu espaço do fazer pedagógico nos cursos de licenciatura*. 1ed.Cascavel: Imprecolor, 2013, v. 01, p. 168-177.

14.

- ZOIA, E. T.**; FAVORETO, A.; ROSA, D. C. Da tarefa ao prazer de estudar: a relevância da mediação pedagógica. In: Adrian Alvarez Estrada; Vilmar Malacarne; Paulino Orso; Alexandre Fiuza. (Org.). Recortes de Educação: O cotidiano da escola fundamental. 1ed.Cascavel: Edunioeste, 2012, v. 01, p. 21-33.
15. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. Do êxito prático à compreensão: o processo de tomada de consciência da noção de dezena. In: Sandra Regina Kirchner Guimarães; Tania Stoltz. (Org.). Tomada de consciência e conhecimento metacognitivo. Curitiba: UFPR, 2008, v. 01, p. 177-210.
16. **ZOIA, E. T.**; WENDLING, C. M.; UMBELINO, J.; ESTRADA, A.; LUCHESE, R. V. Apresentação Anais I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia Ensino Fundamental: desafios e perspectivas. In: Elvenice Tatiana Zoia; Adrian Alvarez Estrada; Cleria Maria Wendling; Janaína Umbelino; Rosana Vaghetti Luchese. (Org.). Anais I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia- Ensino Fundamental: desafios e perspectivas. 01ed.Francisco Beltrão: Editora Berzon, 2007, v. 01, p. 05-05.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **ZOIA, E. T.** Educação para a complexidade. O Paraná, O Paraná Educação, p. 10 - 10, 01 maio 2003.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. L. Possibilidades formativas para o profissional de Educação Infantil: aproximações com a universidade. In: GRUPECI, 2021, Natal. No prelo, 2021.
2. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. I.; ZANOTTO, M. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO DE PEDAGOGIA: ESPAÇO DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA, POLÍTICA E PEDAGÓGICA. In: XX ENDIPE / Rio 2020 - FAZERES-SABERES PEDAGÓGICOS: Diálogos, insurgências e políticas, 2020, Rio de Janeiro. Didática(s) entre diálogos, insurgências e políticas: tensões e perspectivas na relação com a formação docente. Rio de Janeiro: Faperj, 2020. v. 1. p. 1991-2001.
3. MARQUES, F. M.; **ZOIA, E. T.** O desenvolvimento da atenção voluntária: desafios à prática pedagógica. In: CONEDU? Avaliação: Processos e Políticas?, 2019, Fortaleza. VI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONEDU. Campina Grande: Realize, 2019. v. 1. p. 1-9.
4. BARBOSA, G.; **ZOIA, E. T.** A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: REFLEXÕES SOBRE O CURRÍCULO MUNICIPAL DE CASCAVEL. In: II Seminário Internacional de Educação e XXII Semana Acadêmica de Pedagogia - A educação básica na atualidade: desafios e perspectivas da BNCC, 2018, Francisco Beltrão. Anais do II Seminário Internacional de Educação e XXII Semana Acadêmica de Pedagogia - A educação básica na atualidade: desafios e perspectivas da BNCC. Francisco Beltrão: Unioeste, 2018, v. 01. p. 56-70.
5. **ZOIA, E. T.**; COSSETIN, M.; PASQUALOTTO, L. C. FORMAÇÃO DE PROFESSORES: EM DISCUSSÃO A GÊNESE E A IMPORTÂNCIA DA BRINCADEIRA NO PERÍODO PRÉ-ESCOLAR. In: Jornada do XIV HISTEDBR: pedagogia histórico-crítica, educação e revolução: 100 anos da Revolução Russa, 2017, Foz do Iguaçu. Anais da Jornada do XIV HISTEDBR: pedagogia histórico-crítica, educação e revolução: 100 anos da Revolução Russa. Foz do Iguaçu, 2017. v. 01.
6. AGUIAR, A. S.; **ZOIA, E. T.** A MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: POSSIBILIDADES MOBILIZADORAS DE DESENVOLVIMENTO. In: Semana Acadêmica de Pedagogia, 2017, Cascavel. Anais da Semana Acadêmica de Pedagogia, 2017.
7. **ZOIA, E. T.** O trabalho pedagógico com bebês: análise de uma proposta curricular. In: IV Congresso Nacional de Educação - A educação brasileira: desafios na atualidade, 2017, João Pessoa. Anais IV CONEDU - Congresso Nacional de Educação - A educação brasileira: desafios na atualidade. Campina Grande - Paraíba: Editora Realize, 2017. v. 01.
8. **ZOIA, E. T.**; LORENZI, J.; COSTA, E.; GONCALVES, B.; ZANDONA, N.; PEREIRA, G.; ISSLER, M. A brincadeira na Educação Infantil: reflexões a partir da prática de ensino. In: IV SEPEC, 2016, Cascavel. Anais do IV SEPEC.
9. **ZOIA, E. T.**; ISSLER, M. DÁ-ME TEMPO! DIZEM AS CRIANÇAS. CONSIDERAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO TEMPO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. In: IV SEPEC, 2016, Cascavel. Anais do IV SEPEC, 2016.
10. **ZOIA, E. T.** ELKONIN E A PSICOLOGIA DO JOGO: CONTRIBUIÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. In: V Simpósio Nacional de Educação, 2016, Cascavel. Anais do V Simpósio Nacional de Educação. Cascavel: Edunioeste, 2016.
11. Maria Lidia Sica Shymanski; COELHO, R.; **ZOIA, E. T.** Simpósio: Ensinar e brincar na infância - uma parceria necessária. In: VI CIPSI - VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE PSICOLOGIA DA UEM - PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS, 2015, MARINGÁ. ANAIS DO VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE PSICOLOGIA DA UEM - PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS. MARINGÁ: Aduem, 2015. v. 1.
12. ALVES, B.; SILVA, J.; **ZOIA, E. T.** REFLEXÕES SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONTRIBUINDO PARA UMA PRÁTICA EDUCATIVA HUMANIZADORA. In: XI Jornada do HISTEDBR - A Pedagogia Histórico-Crítica, a Educação Brasileira e os desafios de sua institucionalização, 2013, Cascavel. Anais da XI Jornada do HISTEDBR. Cascavel, 2013. v. 01.
13. **ZOIA, E. T.** Desenvolvimento da volição na perspectiva Histórico-Cultural. In: IV Seminário Nacional Interdisciplinar em experiências educativas, 2012, Francisco Beltrão. IV Seminário Nacional Interdisciplinar em experiências educativas, 2012. v. 01.
14. **ZOIA, E. T.** Princípios para a organização do ensino da Matemática na infância. In: III Simpósio Nacional de Educação, 2012, Cascavel. III Simpósio Nacional de Educação - Violência e Educação, 2012.
15. **ZOIA, E. T.** A atenção voluntária: uma compreensão Histórico-Cultural. In: X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - Caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011, Maringá. Anais Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2011.
16. **ZOIA, E. T.**; FAVORETO, A.; Danielly da Rosa. Da tarefa ao prazer de estudar: formação de conceitos e atividades lúdicas. In: X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011, Maringá. Anais X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - Caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011.
17. **ZOIA, E. T.**; FAVORETO, A.; Danielly da Rosa. Da tarefa ao prazer de estudar: a relevância da mediação pedagógica. In: II Simpósio Nacional de Educação e XXI Semana de Pedagogia, 2010, Cascavel. Simpósio Nacional de Educação, 2010. v. 01.
18. **ZOIA, E. T.**; FACCI, M. G. D. Aspectos históricos sobre o desenvolvimento da escrita na criança e o trabalho do professor. In: II Simpósio Nacional de Educação e XXI Semana de Pedagogia, 2010, Cascavel. Anais do II Simpósio Nacional de

- Educação e XXI Semana de Pedagogia - Infância, sociedade e educação, 2010. v. 01.
19. **ZOIA, E. T.**; Danielly da Rosa ; FAVORETO, A. . Da tarefa ao prazer de estudar: o trabalho com jogos pedagógicos nos anos iniciais do Ensino Fundamental. In: I SEMINÁRIO REGIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E I MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS, 2010, Cascavel. Anais do I Seminário Regional de Formação continuada de professores, 2010.
 20. **ZOIA, E. T.**. O trabalho do professor no século XXI: limites, desafios e perspectivas. In: III Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas - SENIEE, 2009, Francisco Beltrão. III Seminário Nacional em Experiências Educativas - SENIEE. Francisco Beltrão: Berzon, 2009. v. 01.
 21. **ZOIA, E. T.**; PALOSCHI, J. ; ANUNCIACAO, C. . A questão do brincar e do aprender no Ensino Fundamental da Escola Pública Brasileira. In: I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008, Francisco Beltrão. I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008.
 22. **ZOIA, E. T.**. Proposta curricular: o desafio da reestruturação coletiva - limites e possibilidades. In: II Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas _ SENIEE, 2007, Francisco Beltrão. II Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas _ SENIEE, 2007. v. 1. p. 354-360.
 23. **ZOIA, E. T.**. O jogo nunca diz e a mediação do professor: a contribuição da Psicologia Histórico-Cultural. In: III Congresso Internacional e IX Semana de Psicologia - Coletividade e subjetividade na sociedade contemporânea, 2007, Maringá. III Congresso Internacional e IX Semana de Psicologia - Coletividade e subjetividade na sociedade contemporânea. Maringá, 2007. v. 1.
 24. **ZOIA, E. T.**. O papel do professor no trabalho com jogos pedagógicos: uma análise da concepção dos professores a partir da Psicologia Histórico-Cultural. In: I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia, 2007, Francisco Beltrão. I Encontro de Literatura infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia " Ensino Fundamental: desafios e perspectivas". Francisco Beltrão: Berzon, 2007. v. 1. p. 263-276.
 25. **ZOIA, E. T.**; AL, E. . O bom professor e sua prática: uma leitura segundo a teoria das representações sociais. In: X Congresso Sul-Brasileiro da Qualidade na Educação, 2004, Joinville-SC. Anais Congresso Sul-Brasileiro da Qualidade na Educação, 2004.
 26. **ZOIA, E. T.**; LUZ, A. A. ; PEROVANO, D. G. ; SERTEK, P. ; HAUER, R. M. ; FACKIN, R. ; BRANDES, S. ; GOMES, W. ; AL, E. . Comunidade de Prática de Pesquisa em Educação: Abordagem para a formação de professores. In: V Anped Sul- Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2004, Curitiba. V Anped Sul- Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul - Pesquisa em Educação e Compromisso Social, 2004.
 27. **ZOIA, E. T.**; LUZ, A. A. ; PEROVANO, D. G. ; SERTEK, P. ; HAUER, R. M. ; FACKIN, R. ; BRANDES, S. ; GOMES, W. ; AL, E. . A formação do bom professor: uma leitura segundo a Teoria das Representações Sociais. In: V Anped Sul - Seminário de Pesquisa em educação da Região Sul, 2004, Curitiba. V anped Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul - Pesquisa em Educação e Compromisso Social. Curitiba: Editora Universitária Champagnat, 2004.
 28. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. In: XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM, 2004, Curitiba. CD-ROOM XII Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM - Integração educacional, científica e tecnológica para a inclusão social no Mercosul. Curitiba: Editora Idealgraf, 2004.
 29. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Construindo a autonomia: a importância da interação social. In: XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM - Integração educacional, científica e tecnológica para a inclusão social no Mercosul, 2004, Curitiba. CD- ROOM: XII Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM. Curitiba: Idealgraf Editora, 2004.
 30. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. In: XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2004, Curitiba. XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão UFPR. Curitiba: UFPR, 2004.
 31. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Construindo a Autonomia: a importância da interação social. In: XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Estensão, 2004, Curitiba. XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão. Curitiba: UFPR, 2004.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. I. . A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: ASPECTOS LEGAIS E DESAFIOS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA. In: Congresso Nacional de Educação - EDUCERE, 2019, Curitiba. Anais Eletrônicos do XIV Congresso Nacional de Educação - EDUCERE, 16 a 19 de setembro de 2019.. Curitiba: Editora Universitária Champagnat, 2019. v. 1. p. 2870-2973.
2. **ZOIA, E. T.**; ROSA, D. C. . Da tarefa ao prazer de estudar: a relevância da mediação pedagógica. In: X SEU - Seminário de Extensão da Unioeste, 2010, Marechal Cândido Rondon. X SEU - Seminário de Extensão da Unioeste. Cascavel: Unioeste, 2010. v. 1.
3. **ZOIA, E. T.**. O papel do professor para o século XXI: algumas reflexões. In: I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008, Francisco Beltrão. I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008.
4. **ZOIA, E. T.**; CAMBAUVA, L. ; GARCIA, A. ; SACAUE, E. T. ; SOUZA, L. L. . Vinte beijos numa noite... mas em vinte pessoas diferentes: a atual mania de diversão entre os jovens e adolescentes. In: III Congresso Internacional e IX Semana de Psicologia - Coletividade e subjetividade na sociedade contemporânea, 2007, Maringá. III Congresso Internacional e IX Semana de Psicologia - Coletividade e subjetividade na sociedade contemporânea. Maringá, 2007. v. 1.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **ZOIA, E. T.**; ZANOTTO, M. ; SAITO, H. T. L. ; GOMES, S. S. ; NASCIMENTO, V. F. ; FARIAS, I. M. S. ; FARIA, M. A. C. . FORMAÇÃO INICIAL NO CURSO DE PEDAGOGIA: EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS E DESAFIOS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL. In: XX ENDIPE / Rio 2020 - FAZERES-SABERES PEDAGÓGICOS: Diálogos, insurgências e políticas, 2020, Rio de Janeiro. Didática(s) entre diálogos, insurgências e políticas tensões e perspectivas na relação com formação docente. Rio de Janeiro: Faperj; CNPq, 2020. v. 1. p. 1991-1991.
2. **ZOIA, E. T.**; Danielly da Rosa ; FAVORETC, A. . Da tarefa ao prazer de estudar: formação de conceitos e atividades lúdicas. In: X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - Caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011, Maringá. X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional- Caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011. v. 01.
3. **ZOIA, E. T.**. A atenção voluntária: uma compreensão Histórico-Cultural. In: X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - Caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011, Maringá. X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e

Educacional - Caminhos trilhados, caminhos a percorrer, 2011. v. 01.

4. **ZOIA, E. T.**; PASSARELLO, E.; KMIETIK, V.; MORAS, M.; RJPPEL, S. . As atribuições da instituição escolar em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente: um olhar a partir da Psicologia da Educação. In: II Seminário Nacional em Experiências Educativas - SENIEE, 2007, Francisco Beltrão. II Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas - SENIEE. Francisco Beltrão: Calgan Editora Gráfica Ltda, 2007. v. 1. p. 315-315.
5. **ZOIA, E. T.**; RJPPEL, S.; PASSARELLO, E.; MORAS, M.; KMIETIK, V. . Atribuições da instituição escolar em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente: um olhar a partir da Psicologia da Educação. In: VIII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2007, São João Del Rei. VIII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2007.
6. **ZOIA, E. T.**. Proposta curricular: limites e possibilidades da reestruturação coletiva. In: VIII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2007, São João Del Rei. VIII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2007.
7. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Do êxito prático à compreensão: enfocando o processo de tomada de consciência da noção de dezena. In: VII CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA ESCOLAR, 2005, Curitiba. Anais do VII Congresso Nacional de Psicologia Escolar, 2005.
8. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T.; AL, E. . Estudos sobre Tomada de Consciência e Conhecimento Metacognitivo. In: VII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2005, Curitiba. VII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, 2005. v. 1.
9. **ZOIA, E. T.**; LUCIZANI, Cleide; ABEL, Cristiane; QUEIROZ, Inês. . A gestão dos recursos financeiros na escola pública. In: I SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005, Cascavel. ANAIS DA 1ª SEFAP - 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005.
10. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana. . O Projeto Político Pedagógico e a Avaliação Formativa - A contribuição do portfólio. In: 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005, Cascavel. ANAIS DA 1ª SEFAP - 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005.
11. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana. . As instâncias colegiadas da escola. In: 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005, Cascavel. ANAIS DA 1ª SEFAP - 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005.
12. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana; AL, E. . O projeto político pedagógico como elemento articulador da educação para a cidadania. In: 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005, Cascavel. ANAIS DA 1ª SEFAP - 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005.
13. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana; REIS, Elisa Lopes dos. . Projeto Político Pedagógico da Escola: reflexões e perspectivas. In: I SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005, Cascavel. ANAIS DA 1ª SEFAP - 1ª SEMANA FADEC DE PESQUISAS, 2005.
14. **ZOIA, E. T.**; AL, E. . O bom professor e sua prática: uma leitura segundo a teoria das representações sociais. In: X Congresso Sul-Brasileiro da Qualidade na Educação, 2004, Joinville. Anais X Congresso Sul-Brasileiro da Qualidade na Educação, 2004.
15. **ZOIA, E. T.**; LUZ, A. A.; GOMES, W.; SERTEK, P.; PEROVANO, D. G.; BRANDES, S.; FACKIN, R.; AL, E. . Comunidade de Prática de Pesquisa em Educação: Abordagem para a formação de professores. In: V Anped Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2004, Curitiba. V Anped Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul - Pesquisa em Educação e Compromisso Social. Curitiba: Editora Universidade Champagnat, 2004. v. 1. p. 239-239.
16. **ZOIA, E. T.**; LUZ, A. A.; PEROVANO, D. G.; FACKIN, R.; HAUER, R. M.; BRANDES, S.; GOMES, W.; AL, E. . A formação do bom professor: uma leitura segundo a Teoria das Representações Sociais. In: V anped Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2004, Curitiba. V anped Sul - Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul - Pesquisa em Educação e Compromisso Social. Curitiba: Editora Universitária Champagnat, 2004.
17. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. In: XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM, 2004, Curitiba. XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM - Integração educacional, científica e tecnológica para a inclusão social no Mercosul. Curitiba: UFPR, 2004. v. 1. p. 53-53.
18. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Construindo a autonomia: a importância da interação social. In: XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM, 2004, Curitiba. XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM - Integração educacional e tecnológica para a inclusão social no Mercosul. Curitiba: UFPR, 2004. v. 1. p. 43-43.
19. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Construindo a Autonomia: a importância da interação social. In: XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2004, Curitiba. XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão. Curitiba: UFPR, 2004.
20. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. In: XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2004, Curitiba. XVIII Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão. Curitiba: UFPR, 2004.
21. **ZOIA, E. T.**. A Constituição do Conhecimento na Concepção de Locke e suas Implicações na Educação. In: II Congresso Nacional de Educação para o Pensar e Educação Sexual, 2003, Florianópolis. Revista Brasileira de Filosofia no Ensino Fundamental. Florianópolis: Editoração Eletrônica Arth & Midia, 2003. v. 19. p. 148-148.
22. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Interação social e tomada de consciência no Jogo Nunca Dez. In: XVII Semana de Ensino Pesquisa e Extensão, 2003, Curitiba. XVII Semana de Ensino Pesquisa e Extensão. Curitiba, 2003. v. 1.
23. **ZOIA, E. T.**; GOMES, W.; HAUER, R. M.; BRANDES, S.; FACKIN, R. . Formação de Professores e a Teoria das Representações Sociais. In: XVII Semana de Ensino Pesquisa e Extensão "Educação e Sociedade: Mudanças Sociais e Reformas Educacionais", 2003, Curitiba. XVII Semana de Ensino Pesquisa e Extensão "Educação e Sociedade: Mudanças Sociais e Reformas Educacionais". Curitiba, 2003. v. 1.

Resumos publicados em anais de congressos (artigos)

1. **ZOIA, E. T.**. Resenha: DELVAL, Juan. Aprender na vida e aprender na escola. Tradução de : Jussara Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 2001. 116 p.. EDUCAR EM REVISTA: Dossiê: Políticas Públicas para a Educação: tendências e debates entre o global e o local JCR, v. 01, n.01, p. 412-414, 2003.

Apresentações de Trabalho

1. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. I.; SOUTO, D. L.; GENTIL, A. F.; LUCENA, D. S.; NASCIMENTO, J. A.; BAGGIO, M. C. . FORMAÇÃO DOCENTE E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **ZOIA, E. T.**. Contribuições da teoria da atividade para a organização do ensino. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. I.; SILVA, A. . Possibilidades formativas para o profissional de Educação Infantil: aproximações com a universidade.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

4. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. I.; SOUTO, D. L.; SILVA, A. . Possibilidades de práticas pedagógicas na Educação Infantil. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. I.; ZANOTTO, M. . O estágio supervisionado no curso de Pedagogia: espaço de formação científica, política e pedagógica. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
6. GOMES, S. S.; NASCIMENTO, V. F.; SAITO, H. T. I.; **ZOIA, E. T.**; ZANOTTO, M.; FARIAS, I. M. S.; FARIA, M. A. C. . Formação inicial no curso de Pedagogia: experiências formativas e desafios da atuação profissional. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
7. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. . A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: aspectos legais e desafios para a prática pedagógica. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
8. MARQUES, F. M.; **ZOIA, E. T.** . O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO VOLUNTÁRIA: DESAFIOS À PRÁTICA PEDAGÓGICA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
9. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M. . FORMAÇÃO DE PROFESSORES: EM DISCUSSÃO A GÊNESE E A IMPORTÂNCIA DA BRINCADEIRA NO PERÍODO PRÉ-ESCOLAR. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
10. **ZOIA, E. T.** . Desenvolvimento infantil e o ensino da Matemática na infância. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. AGLIAR, A.; **ZOIA, E. T.** . A MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: POSSIBILIDADES MOBILIZADORAS DE DESENVOLVIMENTO. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
12. **ZOIA, E. T.** . O trabalho pedagógico com bebês: análise de uma proposta curricular. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
13. **ZOIA, E. T.**; LORENZI, J.; COSTA, E.; GONCALVES, B.; PEREIRA, G.; ISSLER, M. . A brincadeira na Educação Infantil: reflexões a partir da prática de ensino. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
14. **ZOIA, E. T.**; ISSLER, M. . Dá-me tempo! dizem as crianças Considerações sobre a utilização do tempo na Educação infantil. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
15. **ZOIA, E. T.** . ELKONIN E A PSICOLOGIA DO JOGO: CONTRIBUIÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
16. SZYMANSKI, M. L. S.; COELHO, R.; **ZOIA, E. T.** . O brincar e o ensinar na infância: uma parceria necessária. 2015. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
17. **ZOIA, E. T.** . Palestra: ESCOLA E FAMÍLIA: UMA PARCERIA NECESSÁRIA PARA CONSTRUIR NOVOS OLHARES, NOVAS CONCEPÇÕES E NOVAS AÇÕES SOBRE O BRINCAR NA INFÂNCIA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
18. **ZOIA, E. T.** . Desenvolvimento da volição na perspectiva Histórico-Cultural. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
19. **ZOIA, E. T.** . Princípios para a organização do ensino da Matemática na infância. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
20. **ZOIA, E. T.** . A atenção voluntária: uma compreensão Histórico-Cultural. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
21. **ZOIA, E. T.**; Danielly da Rosa; FAVORETTO, A. . Da tarefa ao prazer de estudar: formação de conceitos e atividades lúdicas. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
22. **ZOIA, E. T.**; Danielly da Rosa . Da tarefa ao prazer de estudar: a relevância da mediação pedagógica. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
23. **ZOIA, E. T.**; ROSA, D. C.; FAVORETTO, A. . Da tarefa ao prazer de estudar: a relevância da mediação pedagógica. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
24. **ZOIA, E. T.** . O papel do professor no século XXI. 2008. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
25. **ZOIA, E. T.** . O papel do professor no século XXI: limites, desafios e perspectivas. 2008. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
26. **ZOIA, E. T.** . Proposta curricular: o desafio da reestruturação coletiva - limites e possibilidades. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
27. **ZOIA, E. T.**; MORAS, M.; PASSARELLO, E.; RIPPEL, S.; KMIETIK, V. . As atribuições da instituição escolar em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente: um olhar a partir da Psicologia da Educação. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
28. **ZOIA, E. T.**; CAMBAUVA, L.; GARCIA, A.; SACAUE, E. T.; SOUZA, L. L. . Vinte beijos numa noite... mas em vinte pessoas diferentes: a atual mania de diversão entre os jovens e adolescentes. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
29. **ZOIA, E. T.** . O jogo nunca diz e a mediação do professor: a contribuição da Psicologia histórico-cultural. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
30. **ZOIA, E. T.** . O papel do professor no trabalho com jogos pedagógicos: uma análise da concepção dos professores a partir da Psicologia Histórico-cultural. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
31. **ZOIA, E. T.** . O jogo nunca diz e a mediação do professor: a contribuição da Psicologia Histórico-Cultural. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
32. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T.; AL, E. . Mesa redonda: Estudos sobre Tomada de Consciência e Conhecimento Metacognitivo. 2005. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
33. **ZOIA, E. T.**; PEROVANO, D. G. . O bom professor e sua prática: uma leitura segundo a Teoria das Representações Sociais. 2004. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
34. **ZOIA, E. T.**; LUZ, A. A.; SERTEK, P. . Comunidade de Prática de Pesquisa em Educação: uma abordagem para a formação de professores. 2004. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
35. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. 2004. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
36. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
37. **ZOIA, E. T.** . Construindo a Autonomia: a importância da interação social. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
38. **ZOIA, E. T.**; HAUER, R. M.; FACKIN, R.; GOMES, W.; ALL, E. . Encontro temático: Formação de Professores e a Teoria das Representações Sociais. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Assessoria e consultoria

1. **ZOIA, E. T.**. Consultora ad hoc da Revista NUPEM. 2010.

Trabalhos técnicos

1. **ZOIA, E. T.**. Atualização do currículo lattes. 2020.
2. **ZOIA, E. T.**; MATOS, N. D.; SZYMANSKI, M. L. S.; ROSSETO, E.; COELHO, R. T. . A atuação do professor em tempos de pandemia. 2020.
3. SAITO, H. I.; **ZOIA, E. T.**; SOUTO, D. L.; SILVA, A. . Possibilidades formativas para o professor de Educação infantil: proposições teóricas e metodológicas. 2020.
4. **ZOIA, E. T.**. Parecerista do III Simpósio Nacional de Educação e XXIII Semana de Pedagogia - Violência e Educação. 2012.
5. **ZOIA, E. T.**. Parecerista ad hoc do edital Proext MEC/ SESU 2010. 2010.
6. **ZOIA, E. T.**. Parecerista do II Simpósio Nacional de Educação e XXI Semana de Pedagogia - Infância, sociedade e educação. 2010.
7. **ZOIA, E. T.**. Coordenação de sessão de comunicação no II Simpósio Nacional de Educação e XXI Semana de Pedagogia. 2010.
8. **ZOIA, E. T.**. Coordenação de sessão de comunicação - 4º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais. 2009.
9. **ZOIA, E. T.**. Parecerista da Revista Educere et Educare - volume 4, número 7. 2009.
10. **ZOIA, E. T.**. Coordenação de mesa no Seminário de Prática de Ensino. 2009.
11. **ZOIA, E. T.**. Coordenação de sessão - I Simpósio nacional de Educação e XX Semana de Pedagogia. 2008.
12. **ZOIA, E. T.**; WENDLING, C.; UMBELINO, J.; ESTRADA, A.; LUCHESE, R. V. . I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia - "Ensino Fundamental: desafios e perspectivas". 2007.
13. **ZOIA, E. T.**. I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia - "Ensino Fundamental: desafios e perspectivas". 2007.
14. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana; REIS, Elisa Lopes dos . Projeto Político Pedagógico: reflexões e perspectivas. 2005.
15. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana . O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E A AVALIAÇÃO FORMATIVA - A CONTRIBUIÇÃO DO PORTFÓLIO. 2005.
16. **ZOIA, E. T.**; BELOTTO, Adriana . AS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA ESCOLA. 2005.
17. **ZOIA, E. T.**; BOLONHESI, Mara Lucia; BELOTTO, Adriana; BARBOSA, Francieli . O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COMO ELEMENTO ARTICULADOR DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA. 2005.
18. **ZOIA, E. T.**; LUCIZANI, Cleide; ABEL, Cristiane; QUETRÓZ, Inêz . A gestão dos recursos financeiros na escola. 2005.
19. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . A importância da interação social na construção da inteligência. 2004.
20. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Construindo a autonomia: a importância da interação social. 2004.
21. **ZOIA, E. T.**. A Constituição do conhecimento na concepção de Locke e suas implicações educacionais. 2003.
22. **ZOIA, E. T.**; STOLTZ, T. . Interação social e tomada de consciência no jogo 'Nunca Dez'. 2003.

Demais tipos de produção técnica

1. **ZOIA, E. T.**. Desenvolvimento infantil e o ensino da matemática na infância. 2017. .
2. **ZOIA, E. T.**. Formação continuada para professores de primeiro ano do Ensino Fundamental na área de matemática. 2017. .
3. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M. . Práticas pedagógicas brincantes e humanizadoras: em defesa do direito de brincar. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M. . Práticas pedagógicas brincantes e humanizadoras: em defesa do direito de brincar. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
5. **ZOIA, E. T.**. Como trabalhar sólidos geométricos com as crianças no primeiro ano de vida e na primeira infância? Especificidades e possibilidades. 2016. .
6. **ZOIA, E. T.**. A matemática na Educação Infantil. 2016. .
7. **ZOIA, E. T.**. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: fundamentos teóricos e metodológicos. 2016. .
8. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M. . Teoria Histórico-Cultural e a organização do ensino na Educação Infantil. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
9. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M. . Teoria Histórico-Cultural e a organização do ensino na Educação Infantil. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
10. **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T.; MATOS, N. D.; SANCHES, A. . Formação para professores de Classe Especial e Sala de Recursos dos municípios da área abrangente. 2016. .
11. **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T.; MATOS, N. D.; SANCHES, A. . Formação para professores da Sala de Recursos Multifuncional. 2016. .
12. **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T.; MATOS, N. D.; SANCHES, A. . Formação para dupla avaliadora. 2016. .
13. **ZOIA, E. T.**. Formação continuada: Pressupostos teóricos e metodológicos da Matemática na Educação Infantil: considerações a partir da periodização do desenvolvimento psíquico. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14. **ZOIA, E. T.**. Relatório da licença sabática -Uma leitura de Danil Elkonin e a Psicologia do Jogo. 2014. (Relatório de pesquisa).
15. **ZOIA, E. T.**. Conceitos Matemáticos na Educação Infantil: aspectos teóricos e metodológicos. 2012. .
16. **ZOIA, E. T.**. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO FIXO DOS NÚMEROS: JOGOS, BRINCADEIRAS E MATERIAIS MANIPULATIVOS COMO POSSIBILIDADES PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO. 2012. .
17. **ZOIA, E. T.**. Relatório final do projeto O desenvolvimento da atenção e da volição na abordagem Histórico-Cultural: contribuições para a Educação Infantil. 2012. (Relatório de pesquisa).
18. **ZOIA, E. T.**. O lúdico no ensino da Matemática: uma abordagem Histórico-Cultural. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **ZOIA, E. T.**; ROSA, D. C. . Oficina: O trabalho com jogos pedagógicos na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: subsídios teórico-metodológicos. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 20.

- ZOIA, E. T.** PRESSUPOSTOS E TEORIAS DE APRENDIZAGEM ? UMA ANÁLISE DO CONTEXTO PÓS-MODERNO A PARTIR DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL. 2008. .
21. **ZOIA, E. T.** O uso de jogos no processo pedagógico: a relevância da mediação. 2008. (Relatório de pesquisa).
 22. **ZOIA, E. T.** O trabalho com jogos pedagógicos nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
 23. **ZOIA, E. T.** I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia - "Ensino Fundamental: desafios e perspectivas. 2007. (Coordenação de Comunicação oral).
 24. **ZOIA, E. T.** I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia - "Ensino Fundamental: desafios e perspectivas". 2007. (Coordenadora de mesa).
 25. **ZOIA, E. T.** Eixo Formação de professores. 2007. (Coordenação de Comunicação oral).
 26. **ZOIA, E. T.** Formação de professores. 2006. (Coordenação de comunicações orais).
 27. **ZOIA, E. T.** Construção da proposta curricular da rede municipal de ensino de Cascavel. 2005. .
 28. **ZOIA, E. T.** Construção da proposta curricular. 2005. .
 29. **ZOIA, E. T.** Pressupostos Teórico Metodológicos da Pré-escola II. 2005. .
 30. **ZOIA, E. T.** Pressupostos teórico-metodológicos da pré-escola III. 2005. .
 31. **ZOIA, E. T.** Oficina - pressupostos teórico-metodológicos da pré-escola. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
 32. **ZOIA, E. T.**; TEIXEIRA, M. L. S. . Uma reflexão sobre o registro pedagógico: O que registrar? Por que registrar? Para quem registrar? como registrar?. 2005. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Texto de apoio produzido para coordenar os trabalhos sobre o registro pedagógico).
 33. **ZOIA, E. T.**; SOUZA, V. M. . Educação para o trânsito. 2005. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material de apoio).
 34. **ZOIA, E. T.** Educação Municipal em Debate - Avanços e Desafios. 2005. (Coordenadora de mesa do I Fórum Municipal de Educação de Cascavel).

Demais trabalhos

1. **ZOIA, E. T.**; GOMES, W. ; BRANDES, S. ; HAUER, R. M. ; FACKIN, R. . Formação de Professores e a Teoria das Representações Sociais. 2003 (Encontro Temático) .
2. **ZOIA, E. T.** Curso de Metodologia do Ensino da Matemática na dimensão crítico-social dos conteúdos. 1996 (Curso) .
3. **ZOIA, E. T.** Curso de astronomia de 1ª a 4ª séries. 1996 (Curso) .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. **ZOIA, E. T.**; SOUTO, D. L.; SAITO, H. I.. Participação em banca de Valéria Rita Crestani de Oliveira. A especificidade da prática pedagógica na Educação Infantil. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual de Maringá.
2. **ZOIA, E. T.**; LAZARETTI, L. M.; SAITO, H. I.. Participação em banca de Luara Alexandre dos Santos. A organização do ensino e a aprendizagem na Educação Infantil. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual de Maringá.
3. **ZOIA, E. T.**; COSSETIN, M.; FIGUEIREDO, I. Z.. Participação em banca de Kathelyn Kalyne Belly. Estado burguês e educação: elementos de correspondência e resistência na Educação Infantil. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
4. COSSETIN, M.; **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.. Participação em banca de Nássara Regina Claro. Avaliação da aprendizagem na Educação Infantil: discussões a partir do currículo para a rede pública municipal de ensino de Cascavel. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
5. COELHO, R. T.; **ZOIA, E. T.**; MATOS, N. S. D.. Participação em banca de Patricia Fabiane Schnoremberger. A medicalização na Educação Infantil. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
6. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.. Participação em banca de Gislaiane Barbosa. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: reflexões sobre o Currículo municipal de Cascavel. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
7. ZEN, R. T.; **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.. Participação em banca de Viviane Selzler. Desenvolvimento humano na Educação Infantil. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
8. MAZZUCO, N. G.; **ZOIA, E. T.**; KLIEMANN, M. R.. Participação em banca de Edimécia Cristiane Zanoni. A importância da apropriação de conceitos matemáticos na Educação Infantil. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
9. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.. Participação em banca de Adélia Schmitt Aguiar. Vivências relacionadas à música na Educação Infantil. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
10. Ritter, J.; MAZZUCO, N. G.; **ZOIA, E. T.** Participação em banca de Rosane Brandalise Corrêa. Formação docente no Brasil: dos primórdios à LDB 9394/96. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Fundamentos da Educação) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

11. **ZOIA, E. T.**; WENDLING, C.; PASQUALOTTO, L. C. Participação em banca de Marli Bender Pacola. Gestão democrática: caminhada para uma consciência democrática (título a ser reelaborado). 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Político Pedagógica Escolar) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
12. **ZOIA, E. T.**; MAZZUCO, N. G.; BASSOI, T. E. Participação em banca de Tchyery Juliani Bier de Oliveira. Um olhar crítico e contextualizado para a Matemática nas séries iniciais do Ensino Fundamental. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Matemática para as séries iniciais do EF) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
13. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; PORTELINHA, A. M. S. Participação em banca de Lucia da Rosa da Silva. O papel do gestor no processo de reelaboração do Projeto Político Pedagógico no Centro de Educação Infantil. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Político Pedagógica Escolar) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **MAGNANI, E.**; MAZZUCO, N. G.; **ZOIA, E. T.**. Participação em banca de Karoline Regiane Barbosa da Silva. A (des)motivação do professor da educação infantil. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
2. **MAGNANI, E.**; **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T. Participação em banca de Laura Bernardi Gomes. (ECO) brinquedoteca: ambiente lúdico da Pedagogia. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
3. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.. Participação em banca de Alana Pereira. Educação infantil: a importância do brincar para o desenvolvimento infantil. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
4. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.. Participação em banca de Marli de Souza. O trabalho do professor na Educação Infantil e as dimensões do cuidar e educar. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
5. **ZOIA, E. T.**; MAZZUCO, N. G.; SZYMANSKI, M. L. S.. Participação em banca de Maria Fátima Tasca. O uso de jogos no ensino da Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
6. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.. Participação em banca de Jacsiane Pieniak. Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural: o desenvolvimento de conceitos científicos. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
7. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.; COELHO, R. T.. Participação em banca de Fabiana Merçal Marques. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: um problema biológico ou social?. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
8. **ZOIA, E. T.**; Ritter, J.; LIZZI, M. S. S.. Participação em banca de Luciana Ribeiro Meireles Monteiro. A cultura da ciranda infantil na escola e sua importância para o MST. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia para Educadores do Campo) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
9. **ZOIA, E. T.**; ZANARDINI, J.; SANDRI, S.. Participação em banca de Amanda Lutz. As contradições do trabalho na infância: do brincar e estudar às cinzas do carvão. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
10. **ZOIA, E. T.**; COSSETIN, M.; TOEBE, R.. Participação em banca de BLAUTH, Ananda Tamires. A EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL: CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS.. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
11. **ZOIA, E. T.**; MAZZUCO, N. G.; PELIN, M.. Participação em banca de Elisângela Reway. JOGOS E BRINCADEIRAS COMO POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO DA MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
12. **ZOIA, E. T.**; MAGNANI, E.; RECHIA, M.. Participação em banca de Maria Goreti Bueno dos Santos. Conflitos entre alunos do Ensino Fundamental I - possibilidades de resolução. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
13. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; COSSETIN, M.. Participação em banca de Jana Prestes Lorensi Ardanaz. As legislações educacionais para a Educação Infantil e o brincar: ausências reveladoras. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
14. PORTO, R.; GALTER, M. I.; **ZOIA, E. T.**. Participação em banca de Maicon Diekson Costa Leite. Os espaços e tempos da formação dos Sem Terrinha: um estudo sobre a formação das crianças no Acampamento Elias Gonsalves de Meura. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia para Educadores do Campo) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
15. **ZOIA, E. T.**; TUREK, L.; ROSSETO, E.. Participação em banca de Edinéia Karina Rodrigues. Sujeitos com deficiência: possibilidades e desafios de sua inclusão no cotidiano escolar da Escola itinerante Zumbi dos Palmares. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia para Educadores do Campo) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
16. **ZOIA, E. T.**; CASAGRANDE, I.; KUREK, D.. Participação em banca de Jucélia Petry. A importância da música no Ensino Fundamental. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
17. **ZOIA, E. T.**; CASAGRANDE, I.; BALADELLI, A. P. Participação em banca de Aline Birkhan. Contribuições do brincar no desenvolvimento infantil. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
18. BROTTTO, J. O.; CASAGRANDE, I.; **ZOIA, E. T.**. Participação em banca de Kelly Costa Silva Arnold. O desenvolvimento da escrita na criança em Alexandre R. Lúria e Emília Ferreiro. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
19. BROTTTO, J. O.; CASAGRANDE, I.; **ZOIA, E. T.**. Participação em banca de Evelyn Aline Scheremberger. O conteúdo e a forma de alfabetização na teoria de Lev Semenovitch Vigotski. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
- 20.

- BROTTO, I. O.; **ZOIA, E. T.**; AL, E.. Participação em banca de Silmara Maria Durante. Uma leitura da categoria trabalho na área de alfabetização no currículo da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
21. BASSOI, T. S.; PASQUALOTTO, L. C.; **ZOIA, E. T.**. Participação em banca de Juliane de Fátima Rodrigues. A contribuição do lúdico na aprendizagem de conceitos matemáticos na Educação Infantil. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Matemática) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. FIGUEIREDO, I. Z.; **ZOIA, E. T.**; MANCHOPE, E.. Banca de avaliação de desempenho da docente Lucylene Cristina Pasqualotto. 2016. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
2. TUREK, L.; FIGUEIREDO, I. Z.; **ZOIA, E. T.**. Banca de avaliação de estágio probatório da professora Neide Duarte. 2015. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
3. MARTELLI, A. C.; RECHIA, T. M.; **ZOIA, E. T.**. Banca examinadora do 2º Teste Seletivo Simplificado para contratação de docente - Fundamentos da Educação e Práticas de Ensino. 2013. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
4. **ZOIA, E. T.**; BROTTO, I. O.; PASQUALOTTO, L. C.. Banca de avaliação de desempenho da docente Marijane Zanotto. 2013. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
5. BROTTO, I. O.; **ZOIA, E. T.**; SANDRI, S.. Banca de avaliação de desempenho da professora Neiva Gallina Mazzuco. 2012. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
6. WENDLING, C.; BROTTO, I. O.; **ZOIA, E. T.**. Avaliação de desempenho da professora Lucylene Cristina Pasqualotto. 2012. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
7. **ZOIA, E. T.**; RECHIA, T. M.; GALTER, M. I.. Avaliação de desempenho da professora Cleria Maria Wendling. 2012. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
8. RODRIGUES, M. E.; ROSSETO, E.; **ZOIA, E. T.**. Avaliação de desempenho da professora Lucia Tureck. 2011. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
9. PASQUALOTTO, L. C.; **ZOIA, E. T.**; MARTELLI, A. C.. Banca examinadora do segundo teste seletivo para contratação de docentes. 2011. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
10. MANCHOPE, E.; Ritter, J.; **ZOIA, E. T.**. Banca de avaliação de desempenho da docente Isabel Cristina Roesch. 2011. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
11. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C.; WENDLING, C. M.. Banca de avaliação de desempenho da professora Jane Peruzzo Iacono. 2010. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
12. ZANARDINI, I. M.; PASQUALOTTO, L. C.; **ZOIA, E. T.**. Avaliação de estágio probatório da professora Cleria Maria Wendling. 2010. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
13. BROTTO, I. O.; **ZOIA, E. T.**; SZYMANSKI, M. L. S.. Avaliação de desempenho da professora Lucylene Cristina Pasqualotto -. 2010. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
14. BROTTO, I. O.; SZYMANSKI, M. L. S.; **ZOIA, E. T.**. Avaliação de desempenho da professora Lucylene Cristina Pasqualotto. 2010. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
15. **ZOIA, E. T.**; WENDLING, C.; ZANARDINI, I. M.. Banca examinadora do 1º Processo Seletivo Simplificado 2011 para contratação de docente. 2010. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
16. Carvalho, M.A.; WENDLING, C. M.; **ZOIA, E. T.**. Banca de avaliação de desempenho da professora Isabel Cristina Roesch. 2009. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Eventos -

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. A pedagogia histórico-crítica, as políticas educacionais e a BNCC. 2021. (Outra).
2. Curso de extensão sobre escrita acadêmica. 2021. (Outra).
3. Desenvolvimento das funções psíquicas superiores no enfoque histórico-cultural. 2021. (Outra).
4. II Fórum Estadual das licenciaturas. 2021. (Outra).
5. Introdução ao enfoque histórico-cultural. 2021. (Outra).
6. Periodização na educação infantil. 2021. (Outra).
7. Seminário de Grupos de Pesquisa sobre crianças e infâncias - GRUPECI. Possibilidades formativas para o profissional de Educação Infantil: aproximações com a universidade.. 2021. (Seminário).
8. XXIX Semana Acadêmica de Pedagogia | Campus Cascavel | Curso de Pedagogia: reflexões e debates sobre a formação para a contemporaneidade. 2021. (Outra).
9. Curso de extensão: É possível ensinar a álgebra nos anos iniciais de escolarização. 2020. (Outra).
10. Curso de extensão: investigações sobre aprendizagem conceitual e organização do ensino. 2020. (Outra).
11. Endipe. O estágio supervisionado no curso de pedagogia: espaço de formação científica, política e pedagógica.. 2020. (Congresso).
12. Possibilidades formativas para o professor de educação infantil. Possibilidades de práticas pedagógicas na educação infantil. 2020. (Outra).
13. Possibilidades formativas para o professor de educação infantil. Atividade orientadora de estudo. 2020. (Outra).
14. A prática pedagógica na educação infantil e a formação de professores. 2019. (Outra).

15. Educere - XIV Congresso Nacional de Educação. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: aspectos legais e desafios para a prática pedagógica. 2019. (Congresso).
16. II Ciclo de debates do GT Pirapó. 2019. (Outra).
17. IV evento do método e metodologia em pesquisa na abordagem do materialismo histórico dialético e da da psicologia histórico cultural. 2019. (Outra).
18. VI Conedu. O desenvolvimento da atenção: desafios à prática pedagógica. 2019. (Congresso).
19. Conjuntura atual das políticas públicas para a formação de professores. 2018. (Outra).
20. Conferência Municipal de Educação. 2015. (Outra).
21. Congresso sobre a Pedagogia Histórico-Crítica. 2015. (Congresso).
22. VI CTPSI - VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE PSICOLOGIA DA UEM - PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS. Simpósio: O brincar e o ensinar na infância: uma parceria necessária. 2015. (Congresso).
23. III Simpósio Nacional de Educação. Princípios para a organização do ensino de Matemática na infância. 2012. (Simpósio).
24. IV Seminário Nacional Interdisciplinar em experiências educativas. Desenvolvimento da volição na perspectiva Histórico-Cultural: contribuições para a Educação Infantil. 2012. (Seminário).
25. X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - CONPE. A Atenção voluntária: uma compreensão histórico-cultural. 2011. (Congresso).
26. X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - CONPE. Da tarefa ao prazer de estudar: formação de conceitos e atividades lúdicas. 2011. (Congresso).
27. I Colóquio de Formação de professores: diálogo entre os cursos de Pedagogia, Pedagogia para Educadores do Campo e Licenciatura em Educação do Campo. 2010. (Outra).
28. II Fórum das licenciaturas da Unioeste. 2010. (Outra).
29. II Simpósio Nacional de Educação e XXI Semana de Pedagogia. Da tarefa ao prazer de estudar: a relevância da mediação pedagógica. 2010. (Simpósio).
30. I Seminário sobre metodologia em pesquisa na abordagem da Psicologia Histórico-Cultural. 2010. (Seminário).
31. SERPROF 2010- I SEMINÁRIO REGIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E I MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS E VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS. 2010. (Seminário).
32. VII Seminário de Educação Especial - Educação e diversidade na perspectiva histórico-cultural. 2010. (Seminário).
33. Seminário de Prática de Ensino. 2009. (Seminário).
34. X Fórum Paranaense dos cursos de Pedagogia. 2009. (Outra).
35. XIX SEMINÁRIO DO CELLIP. 2009. (Congresso).
36. Dimensões do trabalho no século XXI. 2008. (Outra).
37. I Simpósio Nacional de Educação e XX Semana de Pedagogia. 2008. (Simpósio).
38. I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia. O papel do professor no trabalho com jogos pedagógicos: uma análise da concepção dos professores a partir da Psicologia histórico-cultural. 2007. (Encontro).
39. III Congresso Internacional e IX Semana de Psicologia - Coletividade e subjetividade na sociedade contemporânea. Vinte beijos numa noite... mas em vinte pessoas diferentes: a atual mania de diversão entre os jovens e adolescentes. 2007. (Congresso).
40. III Congresso Internacional e IX Semana de Psicologia - Coletividade e subjetividade na sociedade contemporânea. O jogo nunca diz e a mediação do professor: a contribuição da Psicologia Histórico-Cultural. 2007. (Congresso).
41. Curso de capacitação em Educação Infantil. Curso de capacitação em Educação Infantil. 2005. (Outra).
42. Discussão para a construção das diretrizes curriculares para as escolas públicas da rede municipal de ensino. Discussão para a construção das diretrizes curriculares para as escolas públicas da rede municipal de ensino. 2005. (Encontro).
43. II Seminário de Educação Especial - Educação inclusiva: concepções, perspectivas e desafios. II Seminário de Educação Especial. 2005. (Seminário).
44. II SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES - Educação inclusiva: direito à diversidade. II SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES. 2005. (Seminário).
45. II SEMINÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO. II SEMINÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO. 2005. (Seminário).
46. I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO - perspectivas e desafios. I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO - perspectivas e desafios. 2005. (Seminário).
47. jornada de Educação. Jornada de Educação. 2005. (Outra).
48. VII CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL: DA TEORIA À PRÁTICA ESCOLAR. VII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional. 2005. (Congresso).
49. Oficina de Educação Infantil. A linguagem cerebral. 2004. (Oficina).
50. Oficina de Educação Infantil. A linguagem corporal e afetiva. 2004. (Oficina).
51. Oficina de Educação Infantil. A música enquanto linguagem. 2004. (Oficina).
52. Oficina de Educação Infantil. A expressão e comunicação da linguagem gráfica. 2004. (Oficina).
53. V Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul - Anped Sul. V Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul - Anped Sul. 2004. (Seminário).
54. X congresso Sul-Brasileiro da Qualidade na Educação. X Congresso Sul-Brasileiro da Qualidade na Educação. 2004. (Congresso).
55. XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM - Integração educacional, científica e tecnológica para a inclusão social no Mercosul. XII JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM. 2004. (Outra).
56. II Congresso Nacional de Educação para o Pensar e Educação Sexual. II Congresso Nacional de Educação para o Pensar e Educação Sexual. 2003. (Congresso).
57. Pesquisas sobre o Conhecimento Social na perspectiva da Epistemologia Genética. Pesquisas sobre o Conhecimento Social na perspectiva da Epistemologia Genética. 2003. (Outra).
58. XVII semana de Ensino Pesquisa e Extensão "Educação e Sociedade: Mudanças Sociais e Reformas Educacionais". Seminário: Políticas de Atendimento de inclusão social para crianças e adolescentes. 2003. (Seminário).
59. Aperfeiçoamento em Material dourado, Escala Cuisinare, Tangran e Discos de Frações. Aperfeiçoamento em Material dourado, Escala Cuisinare, Tangran e Discos de Frações. 2002. (Oficina).
- 60.

- Curso de capacitação para professores em Educação Especial, modalidade Superdotação e Talentos. Curso de capacitação para professores em Educação Especial, modalidade Superdotação e Talentos. 2002. (Outra).
61. III Semana acadêmica do curso de Pedagogia " Políticas educacionais; Os rumos da Formação, Inclusão e do Financiamento no Sistema de Ensino". III Semana Acadêmica do curso de Pedagogia "Políticas Educacionais: Os rumos da Formação, Inclusão e do Financiamento no Sistema de Ensino. 2001. (Seminário).
 62. XVI Congresso Internacional de Educação. XVI Congresso Internacional de Educação. 2001. (Congresso).
 63. A formação docente no contexto das novas legislações educacionais. A formação docente no contexto das novas legislações educacionais. 2000. (Encontro).
 64. Capacitação para Diretores. Capacitação para Diretores. 2000. (Outra).
 65. Curso de aprofundamento nas áreas do conhecimento. Curso de aprofundamento nas áreas do conhecimento. 2000. (Outra).
 66. Curso de Gestão Escolar. Curso de Gestão Escolar. 2000. (Outra).
 67. I CEPED-Ciclo de estudos para profissionais da educação. I CEPED-Ciclo de estudos para profissionais da educação. 2000. (Outra).
 68. II Seminário de Gestão Escolar. II Seminário de Gestão Escolar. 2000. (Seminário).
 69. I Seminário "Educação e Trabalho num Futuro Incerto. I Seminário "Educação e Trabalho num Futuro Incerto. 2000. (Seminário).
 70. Noções básicas de cerimonial, protocolo e postura pessoal. Noções básicas de cerimonial, protocolo e postura pessoal. 2000. (Outra).
 71. Curso "Distúrbios de aprendizagem". Curso "Distúrbios de aprendizagem". 1999. (Outra).
 72. Seminário de Gestão Escolar e Educação, Sociedade e Política Ética. Seminário de Gestão Escolar e Educação, Sociedade e Política Ética. 1999. (Seminário).
 73. Seminário sobre Projeto Político Pedagógico. Seminário sobre Projeto Político Pedagógico. 1999. (Seminário).
 74. curso de aprofundamento em História e Geografia. Curso de aprofundamento em História e Geografia. 1998. (Outra).
 75. II Congresso Paranaense de Alfabetização. II Congresso Paranaense de Alfabetização. 1998. (Congresso).
 76. Palestra sobre "As bases morfológicas, fisiológicas e psicológicas da aprendizagem. As bases morfológicas, fisiológicas e psicológicas da aprendizagem. 1998. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. I. ; AL, E. . Conferências livres - preparação para a CONEPE 2022. 2021. (Outro).
2. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. T. I. ; SOUTO, D. L. ; SILVA, A. . Possibilidades formativas para o profissional de Educação Infantil: aproximações com a universidade.. 2020. (Outro).
3. **ZOIA, E. T.**; MATOS, N. D. ; COELHO, R. T. ; SANCHES, A. . Retratos da medicalização da infância no Paraná e os dados de pesquisa em Cascavel: reflexões e possibilidades de intervenção educativa. 2018. (Outro).
4. **ZOIA, E. T.**; WENDLING, C. M. . Seminário de Prática de Ensino. 2010. (Outro).
5. ZANOTTO, M. ; **ZOIA, E. T.** ; PASQUALOTTO, L. C. ; BROTTTO, I. O. . I Colóquio de formação de professores: diálogo entre os cursos de pedagogia, pedagogia para educadores do campo e licenciatura em educação do campo. 2010. (Outro).
6. **ZOIA, E. T.**. Coordenadora da atividade de extensão Seminário de Prática de Ensino. 2010. (Outro).
7. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; ESTRADA, A. A. ; AL, E. . x Fórum Paranaense dos cursos de Pedagogia. 2009. (Outro).
8. **ZOIA, E. T.**; WENDLING, C. M. . Seminário de Prática de Ensino. 2009. (Outro).
9. **ZOIA, E. T.**; UMBELINO, J. ; ESTRADA, A. ; WENDLING, C. . I Encontro de Literatura Infantil do Sudoeste do Paraná e XI Semana de Pedagogia. 2007. (Outro).
10. **ZOIA, E. T.**. I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO - Desafios educacionais. 2005. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Gislaíne Lima Barboza. A transição da Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
2. Adelia Schmitt Aguiar. Vivências relacionadas à música na Educação Infantil: reflexões teóricas e metodológicas a partir da Teoria Histórico-Cultural. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Infantil) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
3. Lucia da Rosa Silva. O papel do gestor no processo de reelaboração do Projeto Político Pedagógico no Centro de Educação Infantil. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Político Pedagógica Escolar) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Fabiana Marçal Marques. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: um problema biológico ou social?. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
2. Elisângela Reway Costa. O lúdico como forma de organização do ensino da matemática. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.

3. Danielly Correa da Rosa. Resolução de problemas matemáticos: uma análise de um livro didático. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
4. Alessandra Ruchel. A infância e o brincar na perspectiva Histórico-Cultural. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
5. Daniele Carolina Celant. O desenvolvimento da imaginação na abordagem Histórico-Cultural. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
6. Silvana Grisotti. Contribuição dos contos de fada no processo de formação leitora e o papel do professor. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
7. Priscila Agliardi. O desenvolvimento infantil e a organização do trabalho pedagógico no berçário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.

Orientações de outra natureza

1. Ariadne S. de Farias. Reflexões iniciais sobre a vida e obra de Vygotsky e seu contexto histórico-cultural. 2007. Orientação de outra natureza. (Geografia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
2. Mara Lucia Bolonhese; Francielli Barbosa; Tatiane Tieppo. O projeto político pedagógico como elemento articulador da educação para a cidadania. 2005. Orientação de outra natureza - FADEC. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.
3. Cleide Lucizani; Inêz Queiróz; Cristiane Abel. A gestão dos recursos financeiros na escola na escola pública. 2005. Orientação de outra natureza - FADEC. Orientador: Elvenice Tatiana Zoia.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **ZOIA, E. T.**; SAITO, H. I. . A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: aspectos legais e desafios para a prática pedagógica. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Cursos de curta duração ministrados

1. **ZOIA, E. T.**. Como trabalhar sólidos geométricos com as crianças no primeiro ano de vida e na primeira infância? Especificidades e possibilidades. 2016. .
2. **ZOIA, E. T.**. Formação continuada para professores de primeiro ano do Ensino Fundamental na área de matemática. 2017. .
3. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COSSETIN, M. . Teoria Histórico-Cultural e a organização do ensino na Educação Infantil. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COSSETIN, M. . Teoria Histórico-Cultural e a organização do ensino na Educação Infantil. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
5. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COSSETIN, M. . Práticas pedagógicas brincantes e humanizadoras: em defesa do direito de brincar. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
6. **ZOIA, E. T.**; PASQUALOTTO, L. C. ; COSSETIN, M. . Práticas pedagógicas brincantes e humanizadoras: em defesa do direito de brincar. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
7. **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T. ; MATOS, N. D. ; SANCHES, A. . Formação para professores de Classe Especial e Sala de Recursos dos municípios da área abrangente. 2016. .
8. **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T. ; MATOS, N. D. ; SANCHES, A. . Formação para professores da Sala de Recursos Multifuncional. 2016. .
9. **ZOIA, E. T.**; COELHO, R. T. ; MATOS, N. D. ; SANCHES, A. . Formação para dupla avaliadora. 2016. .



Gisele Aparecida Dossena

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6135235485440165>

ID Lattes: **6135235485440165**

Última atualização do currículo em 25/01/2023

Graduada em Letras - Português / Inglês pela Universidade Paranaense - UNIPAR (2003). Especialista em Língua Inglesa pela UNIPAN - União Pan-americana de Ensino. Professora da rede Pública Municipal de Cascavel - Pr. Mestre em Educação da UNIOESTE - Cascavel/PR. Doutoranda em Sociedade, Cultura e Fronteiras da UNIOESTE - Foz do Iguaçu/PR. Atuando na área de alfabetização e formação de professores.. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Gisele Aparecida Dossena
Nome em citações bibliográficas	DOSSENA, G. A.;DOSSENA, GISELE APARECIDA
	Lattes iD
	http://lattes.cnpq.br/6135235485440165

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022	Doutorado em andamento em Sociedade, Cultura e Fronteiras (Conceito CAPES 4). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: Prova Saeb e Multilinguismo: reflexões acerca da avaliação para alunos imigrantes e fronteiriços Orientador:  Adrian Alvarez Strada.
2020 - 2022	Mestrado em EDUCAÇÃO (Conceito CAPES 3). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: Prova Paraná Fluência 2019: reflexões e desdobramentos, Ano de Obtenção: 2022. Orientador:  Adrian Alvarez Estrada. Palavras-chave: Avaliação de Fluência; AVALIAÇÃO EXTERNA; Educação.

2007 - 2008	Especialização em Língua Inglesa. Universidade Pan-Americana de Ensino, UNIPAN, Brasil. Título: O Lúdico no Ensino da Língua Inglesa nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.. Orientador: Paulo Fachin.
2001 - 2003	Graduação em Letras - Port. Inglês. Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
1996 - 1999	Curso técnico/profissionalizante em Técnico em Contabilidade. Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo, CECAC, Brasil.
1996 - 1999	Ensino Médio (2º grau). Colégio Estadual Antônio de castro Alves - Ensino Fundamental e Médio, CEACA, Brasil.

Formação Complementar

1995 - 1998	Auxiliar de Contabilidade. (Carga horária: 360h). Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo, CECAC, Brasil.
--------------------	---

Atuação Profissional

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Prefeitura Municipal de Cascavel, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações Atuando na Alfabetização

Colégio Thomas Edison, CTE, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 2004 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2009 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora

Centro Educacional Master de Idiomas, CEMI, Brasil.

Vínculo institucional

Centro Educacional Passo Certo, CEPS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Projetos de pesquisa

2021 - Atual

GPGE

Descrição: Grupo de Pesquisa em Gestão Escolar.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (14) .

Integrantes: Gisele Aparecida Dossena - Coordenador / Valdecir Soligo - Integrante / Sonia Savaris - Integrante / Celso Machado - Integrante / Caroline Maronez - Integrante / Ana Caroline Barbiero - Integrante / Arcielli Royer - Integrante / Jaqueline Lima Barboza - Integrante / Adrian Alvarez Estrada - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.

2.

Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Língua Portuguesa.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **DOSSENA, G. A.**; Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno ; Julian Monique Nazario Scolaro ; Emanuelle Luana Martini ; Rosane Aparecida Brandalise Corrêa ; Marineide

Aparecida Muller . O processo de alfabetização para além das letras. Brazilian Journal of Development, v. 08, p. 51461-51478, 2022.

2. BUENO, CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO ; **DOSSENA, GISELE APARECIDA** ; SCOLARO, JULIAN MONIKE NAZARIO ; MARTINI, EMANUELLE LUANA ; CORRÊA, ROSANE APARECIDA BRANDALISE ; CARVALHO, MARCO ANTONIO BATISTA . Uma reflexão acerca da (des) conhecida educação escolar indígena no Brasil. Brazilian Journal of Development, v. 8, p. 60998-61010, 2022.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **DOSSENA, G. A.**; Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno ; SCOLARO, J. M. N. ; Aimê Cristine Bueno . EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMINHOS E PERSPECTIVAS. 24. ed. Itapiranga: Schreiber, 2022. v. 1. 140p .
2. **DOSSENA, G. A.**. Bairro Jardim Aquarela. 1. ed. São Carlos: Editora Scienza, 2022. v. 1. 20p .
3. **DOSSENA, G. A.**; BUENO, C. A. R. ; OLIVEIRA, T. J. B. . Caderno Pedagógico/Possibilidades de Ações de Ensino. 1. ed. Cascavel - PR: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, 2022. v. I. 167p .

Capítulos de livros publicados

1. **DOSSENA, G. A.**; Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno ; SCOLARO, J. M. N. . O caráter ideológico como justificativa para a reforma do estado brasileiro. In: Carlos Batista. (Org.). À PEDAGOGIA DAGOGIA RRETRATADA TRATADA E EXEMP E EXEMPLI LIFIICADA ADA: Estudos, Perspectivas e Ações dos Sujeitos Que Compõem o Meio Educacional.. 371ed.Itapiranga: Schreiber, 2022, v. , p. 155-162.
2. **DOSSENA, G. A.**; Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno ; Rosane Aparecida Brandalise Corrêa ; SCOLARO, J. M. N. . A REORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO EM TEMPO DE PANDEMIA: A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES COMO NECESSIDADE DE REFLEXÃO ACERCA DA PRÁXIS PEDAGÓGICA. In: EUNICE NÓBREGA PORTELA; DIRCE MARIA DA SILVA; BRUNA BEATRIZ DA ROCHA; REBECA FREITAS IVANICKA. (Org.). AS TRANSFORMAÇÕES PLURAIS DOS CENÁRIOS EDUCATIVOS. 1ed.Itapiranga: Schreiber, 2022, v. 1, p. 01-210.
3. **DOSSENA, G. A.**; Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno ; SCOLARO, J. M. N. . OS DETERMINANTES NA QUALIDADE NO SETOR EDUCACIONAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. In: Francisco Romário Paz Carvalho, Rebeca Freitas Ivanicka, Bruna Beatriz da Rocha.. (Org.). Educação em cena : olhares plurais e experiências de pesquisa e ensino.. 24ed.Itapiranga: Schreiber, 2022, v. , p. 412-420.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. ☆ **DOSSENA, G. A.**; ESTRADA, A. A. . PROVA PARANÁ FLUÊNCIA 2019: REFLEXÕES SOBRE O USO DOS RESULTADOS. In: XII ENCOCNTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA UNICESUMAR, 2021, MARINGÁ. Encontro Internacional de Produção Científica, 2021. p.

Apresentações de Trabalho

1. ☆ **DOSSENA, G. A.**; ESTRADA, A. A. . PROVA PARANÁ FLUÊNCIA 2019: REFLEXÕES SOBRE O USO DOS RESULTADOS. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 2.

★ **DOSSENA, G. A.** II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO 2018: TEORIA E PRÁTICA PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. ★ **DOSSENA, G. A.** REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ - EM FOCO 2020 (REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ).

Demais tipos de produção técnica

1. **DOSSENA, G. A.**; BUENO, C. A. R. ; OLIVEIRA, T. J. B. . Caderno Pedagógico/Possibilidades de Ações de Ensino. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Didático/Pedagógico).
2. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições práticas. 2021. .
3. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições teóricas para professores regentes de 1º ano. 2021. .
4. **DOSSENA, G. A.**. O processo de aquisição da linguagem escrita. 2021. .
5. **DOSSENA, G. A.**. Alfabetização: Aquisição da habilidade leitora. 2021. .
6. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições teóricas para professores regentes de 1º ano. 2021. .
7. **DOSSENA, G. A.**. Contribuições com o trabalho pedagógico com o componente curricular de Língua Portuguesa. 2021. .
8. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições teóricas para professores regentes de 3º ano. 2021. .
9. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições teóricas para professores regentes de 3º ano. 2021. .
10. **DOSSENA, G. A.**. Contribuições com o trabalho pedagógico com o componente curricular de Língua Portuguesa para professores regentes do 1º ano. 2021. .
11. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de Alfabetização: contribuições práticas para professores regentes de 3º ano. 2021. .
12. **DOSSENA, G. A.**. Alfabetização: Aquisição da habilidade leitora para os professores regentes do 2º ano. 2021. .
13. **DOSSENA, G. A.**. Contribuições com o trabalho pedagógico com o componente curricular de Língua Portuguesa para professores regentes de 2º ano. 2021. .
14. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições teóricas para professores regentes de 2º ano. 2021. .
15. **DOSSENA, G. A.**. Alfabetização: Aquisição da habilidade leitora para os professores regentes do 1º ano. 2021. .
16. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições teóricas para professores regentes de 2º ano. 2021. .
17. **DOSSENA, G. A.**. Concepção de alfabetização: contribuições práticas para professores regentes de 2º ano. 2021. .
18. ★ **DOSSENA, G. A.**. Alfabetização e seus desafios. 2021. .
19. **DOSSENA, G. A.**. EMBATE ENTRE MÉTODO FÔNICO GLOBAL E MÉTODO FÔNICO. 2019. (MINICURSO).
20. **DOSSENA, G. A.**. ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
21. **DOSSENA, G. A.**. PRÉ-ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
22. **DOSSENA, G. A.**. EMBATE ENTRE MÉTODO FÔNICO GLOBAL E MÉTODO FÔNICO. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

23. **DOSSENA, G. A.** MÉTODO FÔNICO NA ALFABETIZAÇÃO. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
24. **DOSSENA, G. A.** CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: LITERATURA E SEUS ENCANTOS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
25. **DOSSENA, G. A.** MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
26. **DOSSENA, G. A.** A INSERÇÃO DO MÉTODO FÔNICO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XII EPCC - Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar. 2021. (Congresso).
2. CURSO DE FORMAÇÃO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO. 2018. (Outra).
3. SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, PARTE INTEGRANTE DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2017. (Seminário).
4. IV SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL. 2015. (Outra).
5. Curso de Formação Continuada sobre Gestão Educacional para Candidatos a Direção de Escolas e CMES's. 2014. (Outra).
6. Formação Continuada de Professores Alfabetizadores - Pacto Nacional pela Alfabetização. 2014. (Outra).
7. Introdução a Educação Digital. 2012. (Outra).
8. Formação Continuada para Profissionais do Sistema Municipal de Ensino de Cascavel nas Áreas do Conhecimento. 2011. (Outra).
9. Oficina de Saúde e Prevenção nas Escolas. 2011. (Oficina).
10. Teoria e Prática na Alfabetização. 2011. (Outra).
11. Brincando de ensinar com a Língua Inglesa. Brincando de ensinar com a Língua Inglesa. 2003. (Outra).
12. Brincando de Ensinar com a Língua Inglesa. 2003. (Outra).
13. Ciclo de Estudos Linguísticos e Literários. 2003. (Outra).
14. Ciclos de Estudos Linguísticos e Literários. Ciclos de Estudos Linguísticos e Literários. 2003. (Outra).
15. IV Semana de Letras. 2003. (Outra).
16. Língua e Literatura Latina. 2003. (Outra).
17. Projeto de Certificação Expoente. 2003. (Outra).
18. Segunda Noite Cultural do Curso de Letras. 2003. (Outra).
19. Seminário de Docência em Letras. 2003. (Seminário).
20. Aula Magna - Riquezas e Armadilhas da Língua Portuguesa. 2002. (Outra).
21. IV-Semana de Letras. IV Semana de Letras. 2002. (Outra).
22. Língua e Literatura Latina. Língua e Literatura Latina. 2002. (Outra).
23. O Futuro da Leitura na Era Digital. O Futuro da Leitura na Era Digital. 2002. (Outra).
24. O Futuro da Leitura na Era Virtual. 2002. (Outra).
25. Primeira Noite Cultural do Curso de Letras. 2002. (Outra).
26. Projeto de Certificação Expoente. 2002. (Outra).
27. Segunda Noite Cultural do Curso de Letras. Segunda Noite Cultural do Curso de Letras. 2002. (Outra).
28. Seminário de Docência em Letras. Seminário de Docência em Letras. 2002. (Seminário).
29. Terceira Semana de Letras. 2002. (Outra).

30. Curso de Distúrbios específicos da Aprendizagem numa abordagem Psicopedagógica II. Curso de Distúrbios específicos da Aprendizagem numa abordagem Psicopedagógica II. 2001. (Outra).
31. Curso de Distúrbios Específicos de Aprendizagem numa Abordagem Psicopedagógica. 2001. (Outra).
32. Disciplinas e Competências na organização do Trabalho Escolar. 2001. (Seminário).
33. Disciplinas e Competências na organização do Trabalho Escolar. Disciplinas e Competências na organização do Trabalho Escolar. 2001. (Seminário).
34. I Encontro Regional de Comunicação e Semiótica. 2001. (Encontro).
35. I Encontro Regional de Comunicação e Semiótica. 2001. (Outra).
36. Primeira Noite Cultural do Curso de Letras. 2001. (Outra).
37. Riquezas e Armadilhas da Língua Portuguesas. Riquezas e Armadilhas da Língua Portuguesas. 2001. (Outra).
38. Terceira Semana de Letras. Terceira Semana de Letras. 2001. (Outra).
39. Curso Básico de Oratória. 2000. (Outra).
40. Curso Filosofia 5 S. 2000. (Outra).
41. Programa Um Salto Para o Futuro - Série Ensino Fundamental. 1997. (Encontro).
42. Programa Um Salto para o Futuro - Série Formação do Teleducador. 1997. (Encontro).
43. Programa um Salto Para o Futuro - Série Projeto Político Pedagógico. 1997. (Outra).
44. Projeto Político Pedagógico. Projeto Político Pedagógico. 1997. (Outra).
45. Sistema Operacional. 1994. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **DOSSENA, G. A.**. V NOITE CULTURAL. 2019. (Outro).
2. **DOSSENA, G. A.**. IV NOITE CULTURAL. 2018. (Outro).
3. **DOSSENA, G. A.**. III NOITE CULTURAL. 2017. (Outro).
4. **DOSSENA, G. A.**. II NOITE CULTURAL. 2016. (Outro).
5. **DOSSENA, G. A.**. I NOITE CULTURAL. 2015. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1. **DOSSENA, G. A.**; Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno ; Julian Monique Nazario Scolaro ; Emanuelle Luana Martini ; Rosane Aparecida Brandalise Corrêa ; Marineide Aparecida Muller . O processo de alfabetização para além das letras. Brazilian Journal of Development, v. 08, p. 51461-51478, 2022.

Outras informações relevantes

Diretora no período de 2015 - 2016 na Escola Prof^a. Dilair Silvério Fogaça
- Cascavel - Pr. Coordenadora no período de 2016-2017 - Escola Prof^a.

Dilair Silvério Fogaça.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/04/2023 às 9:48:11

[Imprimir currículo](#)



Kelley Adriana de Oliveira Stepanha

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9498044826399980>

ID Lattes: **9498044826399980**

Última atualização do currículo em 16/10/2023

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2006) e Pós graduada em Fundamentos da Educação pela mesma universidade e pós graduada em Educação Especial pelo Esap. Possui Pós-graduação em Neuropsicopedagogia pela faculdade Dom Alberto e Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste (2015-2017). Atualmente está cursando Especialização em TEA e Psicopedagogia. Professora Conteudista do EAD Univel e Diretora da Escola Municipal Ita Sampaio (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome	Kelley Adriana de Oliveira Stepanha
Nome em citações bibliográficas	STEPANHA, Kelley Adriana de O.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/9498044826399980

Endereço

Endereço Profissional	Escola Municipal Ita Sampaio. Rua Acácia, 206 Parque Verde 85805090 - Cascavel, PR - Brasil Telefone: (45) 39021478 Ramal: 4422 Fax: (45) 39021478
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017	Mestrado em EDUCAÇÃO. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: A APROPRIAÇÃO DOCENTE DO CONCEITO DE AUTISMO E O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES PSICOLÓGICAS SUPERIORES: UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL , Ano de Obtenção: 2017. Orientador: Maria Lídia Sica Szymanski. Grande área: Ciências Humanas
2019 - 2020	Especialização em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica. (Carga Horária: 800h). CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA, CESDA_PPROV, Brasil. Título: Políticas Nacionais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Contexto Histórico e o atual cenário da Educação. Orientador: Ana Paula Rodrigues.
2014 - 2014	Especialização em Educação Especial. (Carga Horária: 360h). Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação, ESAP, Brasil. Título: A AVALIAÇÃO DO ALUNO SURDO NO CONTEXTO ESCOLAR.. Orientador: Claudia Solange Prochet.
2007 - 2009	Especialização em Fundamentos da Educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: Pessoas com história de Deficiência Mental no município de Cascavel e sua inclusão escolar. Orientador: Jane Peruso Iacono.
2003 - 2006	Graduação em Pedagogia. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

Formação Complementar

2014

Epistemologia do Conhecimento e Processos Educativ. (Carga horária: 60h).
 Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
 LIBRAS.
 Prefeitura Municipal de Cascavel, CEAVEL, Brasil.

2004

Atuação Profissional

Escola Municipal Ita Sampaio, EMIS, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: concursado, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Atuando como Coordenadora Pedagógica

Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, CEJA PAULO FREIR, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Escola Municipal Manoel Ludgero Pompeu, EMMLP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Escola Municipal Edison Pietrobelli - Caic II, CAIC - II, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Escola Monteiro Lobato, EML, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2007

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

União Educacional de Cascavel, UNIVEL, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor conteudista, Carga horária: 4

Outras informações

Professora conteudista da disciplina de Educação Especial e Políticas de Inclusão no curso de graduação em Pedagogia EAD. E professora conteudista da disciplina de Transtornos Globais do Desenvolvimento em pós-graduação EAD.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Administração Educacional.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**; Szymanski, Maria Lidia S. . O processo de formação do professor. 1. ed. São Leopoldo: Trajetos Editorial, 2017. v. 1. 492p .

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. Szymanski, Maria Lidia S. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . AUTISMO E BEHAVIORISMO: O QUE REVELAM AS PESQUISAS EDUCACIONAIS ENVOLVENDO O AUTISMO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS. In: Seminário Interinstitucional de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2017, Cascavel. AUTISMO E BEHAVIORISMO: O QUE REVELAM AS PESQUISAS EDUCACIONAIS ENVOLVENDO O AUTISMO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS. Curitiba: Kotter Editorial,, 2017. p. 1070-1080.
2. Szymanski, Maria Lidia S. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . A APROPRIAÇÃO DOCENTE DO CONCEITO DE AUTISMO E SEUS REFLEXOS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA. In: XIII Congresso Nacional de Educação ? EDUCERE, IV Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação ? SIRSSE e VI Seminário Internacional sobre Profissionalização Docente ? SIPD/Cátedra UNESCO, 2017, Curitiba. A APROPRIAÇÃO DOCENTE DO CONCEITO DE AUTISMO E SEUS REFLEXOS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA. Curitiba: Editora Universitária Champagnat, 2017. p. 394-409.
3. ☆ Szymanski, Maria Lidia S. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . AUTISMO E A PSICOLOGIA HISTÓRICO CULTURAL: O QUE REVELAM AS PESQUISAS NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS'. In: XIV Jornada do HISTEDBR - Pedagogia Histórico-Crítica, Educação e Revolução: 100 anos da Revolução Russa, 2017, Foz do Iguaçu. AUTISMO E A PSICOLOGIA HISTÓRICO CULTURAL: O QUE REVELAM AS PESQUISAS NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS", 2017. v. 14.

Apresentações de Trabalho

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O TEA no Contexto da Educação Infantil: Desafios e Possibilidades. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O TEA no Contexto da Educação Infantil: Desafios e Possibilidades. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. ☆ Szymanski, Maria Lidia S. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . 'PRINCIPAIS MATRIZES EPISTEMOLÓGICAS DAS PESQUISAS EM EDUCAÇÃO: POSITIVISMO, FENOMENOLOGIA E MATERIALISMO HISTÓRICO E DIALÉTICO'. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
8. ☆ ZYMANSKI, M. L. S. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . Autismo e Behaviorismo: O que revelam as pesquisas educacionais envolvendo o Autismo nos últimos dez anos.. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. ☆ **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**; Szymanski, Maria Lidia S. . A mediação e o desenvolvimento das funções psicológicas superiores de alunos autistas: Contribuições da Psicologia Histórico Cultural. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Outras produções bibliográficas

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. Currículo para rede pública municipal de ensino de Cascavel: volume II: ensino fundamental - anos iniciais.. Cascavel: SEMED, 2020 (Currículo).
2. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. Currículo para rede pública municipal de ensino de Cascavel: volume III: fundamentos da educação especial - Transtorno do Espectro Autista. Cascavel: SEMED, 2020 (Currículo).

Demais tipos de produção técnica

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**; JUNGES, P. . Educação especial e políticas afirmativas de inclusão social. 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - E-book).
2. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. Transtornos globais do desenvolvimento. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - E-book).
3. ☆ Szymanski, Maria Lidia S. ; Iacono, Jane P. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . A APROPRIAÇÃO DOCENTE DO CONCEITO DE AUTISMO E O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES PSICOLÓGICAS SUPERIORES: UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Eventos**Participação em eventos, congressos, exposições e feiras**

1. Seminário Interinstitucional de Pesquisa em Educação da Região Sul. AUTISMO E BEHAVIORISMO: O QUE REVELAM AS PESQUISAS EDUCACIONAIS ENVOLVENDO O AUTISMO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS. 2017. (Seminário).
2. XIII Congresso Nacional de Educação ? EDUCERE, IV Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação ? SIRSSE e VI Seminário Internacional sobre Profissionalização Docente ? SIPD/Cátedra UNESCO. A

APROPRIAÇÃO DOCENTE DO CONCEITO DE AUTISMO E SEUS REFLEXOS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA. 2017. (Congresso).

3. XIV Jornada do HISTEDBR - Pedagogia Histórico-Crítica, Educação e Revolução: 100 anos da Revolução Russa. Autismo e a psicologia histórico cultural: o que revelam as pesquisas nos últimos dez anos. 2017. (Outra).
4. III Evento do Método e Metodologia em Pesquisa na Abordagem do Materialismo Histórico-Dialético e da Psicologia Histórico-Cultural. 2016. (Seminário).
5. O Trabalho Pedagógico nas Disciplinas Escolares: Contribuições à partir dos Fundamentos da Pedagogia Histórico-crítica. 2016. (Simpósio).
6. V Simpósio Nacional de Educação e XXVI Semana da Pedagogia - VSNE. "PRINCIPAIS MATRIZES EPISTEMOLÓGICAS DAS PESQUISAS EM EDUCAÇÃO: POSITIVISMO, FENOMENOLOGIA E MATERIALISMO HISTÓRICO E DIALÉTICO". 2016. (Simpósio).
7. A Operatividade no Processo de Ensinar/ Aprender. 2006. (Encontro).
8. I Seminário de Educação fiscal. 2006. (Seminário).
9. 2º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais no Brasil.. 2005. (Seminário).
10. I Conferencia Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: "Etnia, Estado e Classe Social".. 2005. (Encontro).
11. " A pessoa com deficiência na política de assistência social". 2004. (Seminário).
12. " Ciclo de Debates da Unioeste - "Mulher: Histórias, Lutas e Perspectivas".. 2004. (Encontro).
13. IX Conferencia regional de Educação. " A Educação Pública Ameaçada: Estratégias Renovadas de Desqualificação dos Trabalhadores da Educação".. 2004. (Seminário).
14. Os desafios dos sindicatos no atual contexto sócio-econômico.. 2004. (Encontro).
15. XVII Semana da Educação, VII Seminário de Prática de ensino do curso de Pedagogia e II Encontro de Pesquisa e Extensão. A Construção das relações de Sociabilidade no espaço escolar.. 2004. (Seminário).
16. Os Desafios da Educação Pública na Sociedade Brasileira.. 2003. (Seminário).
17. VIII Conferencia de Educação. 2003. (Encontro).
18. XVI Semana de Educação - "A Docência no Processo de Formação do Pedagogo".. 2003. (Seminário).
19. XVI Semana de Educação - "O trabalho com a reflexão linguística gramatical na escola".. 2003. (Oficina).
20. Semana Acadêmica Toledana de Filosofia. 2001. (Seminário).

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**; Szymanski, Maria Lidia S. . O processo de formação do professor. 1. ed. São Leopoldo: Trajetos Editorial, 2017. v. 1. 492p .

Apresentações de Trabalho

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O TEA no Contexto da Educação Infantil: Desafios e Possibilidades. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O TEA no Contexto da Educação Infantil: Desafios e Possibilidades. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. O Transtorno do Espectro Autista na Perspectiva da Psicologia Histórico Cultural e Pedagogia Histórico Crítica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Cursos de curta duração ministrados

1. ✨ Szymanski, Maria Lidia S. ; Iacono, Jane P. ; **STEPANHA, Kelley Adriana de O.** . A APROPRIAÇÃO DOCENTE DO CONCEITO DE AUTISMO E O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES PSICOLÓGICAS SUPERIORES: UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**. Transtornos globais do desenvolvimento. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - E-book).
2. **STEPANHA, Kelley Adriana de O.**; JUNGES, P. . Educação especial e políticas afirmativas de inclusão social. 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - E-book).



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
Artigo 72, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021

A escolha da **AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** como contratada para a execução da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino se justifica por tratar-se de entidade intermunicipal, sem fins lucrativos, com reconhecida expertise na capacitação de profissionais da educação, especialmente na região Oeste do Estado do Paraná.

A entidade desenvolve ações formativas voltadas às demandas dos municípios consorciados, atuando com metodologia atualizada e corpo técnico qualificado. As temáticas das palestras e grupos de estudo ofertados estão alinhadas com as diretrizes curriculares nacionais e com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, abrangendo áreas como Educação Étnico-Racial, Leitura e Escrita na Educação Infantil, Fluência Leitora, Educação Especial (TEA e TDAH), Gestão Escolar, Nutrição Escolar e Pensamento Computacional.

Importa destacar que a AMOP é a única instituição que oferece tais serviços de forma consorciada e regionalizada para os municípios associados, o que caracteriza **inviabilidade de competição**, nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, viabilizando, portanto, a contratação direta com base em inexigibilidade de licitação.

Ademais, a proposta apresentada contempla condições compatíveis com os preços de mercado, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, e atende integralmente os interesses da Administração, especialmente quanto à economicidade, conveniência, qualificação técnica dos palestrantes e customização dos conteúdos às necessidades locais.

Diante do exposto, **ratifica-se a escolha da AMOP como contratada** para execução do objeto, pelo valor total de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais),



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00006061

conforme condições descritas na proposta comercial e minuta contratual que integram o processo administrativo nº 41/2025.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2025.

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000062

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda e Razão da Escolha do Fornecedor para a **Contratação da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná**, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração, caso seja pertinente, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 041/2025, em especial, a página nº 061, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscientos e cinquenta reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC N° PR - 05274311



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 08 de maio de 2025.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de **“Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná”**, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretaria Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo foi determinado com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação e nas turmas previstas para os temas contemplados nas propostas formalizadas pela AMOP.

2.2. Os valores foram estabelecidos com base na proposta comercial da AMOP. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	XX/XX/2025	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00
Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste Termo de Referência corresponde à importância de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora AMOP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação da **AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** justifica-se pela notória especialização da instituição na formação de profissionais da educação, com histórico consolidado de atuação técnica e pedagógica junto aos municípios



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

consorciados da região Oeste do Paraná, ofertando capacitações com metodologia própria e corpo docente qualificado.

3.2. Além disso, a natureza do objeto contratado – formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino – apresenta **singularidade e inviabilidade de competição**, uma vez que **somente a AMOP** oferece esse tipo de serviço de forma regionalizada, com abrangência consorciada, em atendimento exclusivo aos municípios filiados.

3.3. Assim, a contratação direta encontra respaldo legal no **Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

III - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

3.4. Dessa forma, a contratação da AMOP revela-se juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e eficientemente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, não apenas por atender às necessidades formativas da rede, mas também por promover a economicidade e o desenvolvimento institucional local.



4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá em espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser em instituições de ensino, auditórios ou outros locais adequados à realização das atividades propostas.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para o fornecimento dos serviços de formação continuada descritos, incluindo o deslocamento dos profissionais especializados até o local de execução das atividades.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A entidade contratada para a prestação dos serviços deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a execução adequada, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições, obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Observar e atender todas as normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como as diretrizes, políticas internas e orientações estabelecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e pelos órgãos reguladores competentes.

7.1.3. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação excepcional, intercorrência ou fator que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços contratados, apresentando, sempre que necessário, plano de ação corretiva.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por seus empregados, contratados e/ou colaboradores, sem que se configure qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná, sendo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

7.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o cumprimento contratual.

7.1.6. Submeter todas as etapas da execução dos serviços à fiscalização da unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, considerando critérios como pontualidade, qualidade, adequação técnica e cumprimento do cronograma.

7.1.7. Caso sejam verificadas inconformidades ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá promover, às suas expensas, as adequações necessárias, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.8. Garantir a qualidade técnica, metodológica e pedagógica dos serviços prestados, assegurando que os profissionais designados possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas.

7.1.9. Garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços, evitando interrupções ou atrasos não justificados, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.10. Disponibilizar à Administração Pública todos os documentos, informações, relatórios e demais elementos que comprovem a adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

7.1.11. Manter atualizado seu cadastro junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar, sempre que solicitado, certidões e documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária.

7.1.12. Cumprir os prazos estipulados para a realização das atividades, bem como os ajustes eventualmente solicitados pela Administração, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a AMOP atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. A contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Artigo 74, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida conforme cronograma de atividades previamente acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A contratada deverá cumprir integralmente as datas, horários e etapas previstas, assegurando o bom andamento das formações e a entrega dos conteúdos conforme estabelecido no plano de trabalho.

9.3. A contratada deverá manter interlocução constante com a unidade requisitante para alinhar as condições logísticas, recursos didáticos e demais elementos necessários à adequada execução das ações formativas.

9.4. As atividades executadas, estarão sujeitos à verificação e conferência pela unidade requisitante, para garantir a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e cumprimento do cronograma.

9.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão o atendimento às condições contratuais, podendo elaborar relatórios técnicos e registrar eventuais ocorrências.

9.6. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com excelência, observando os padrões técnicos, metodológicos e administrativos exigidos pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.7. A Administração reserva-se o direito de solicitar substituições de profissionais, reformulações de conteúdo ou readequações metodológicas, sempre que necessário ao pleno atendimento dos objetivos da formação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

III - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação conforme a programação estabelecida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os prazos definidos e garantindo a efetividade na entrega dos serviços.

13.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma previamente aprovado pela Secretaria requisitante, respeitando as datas e condições descritas na proposta apresentada pela contratada.

13.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será aquele estipulado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.4. Eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratados deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas justificativas e de um plano de ação corretivo para assegurar a continuidade e a conclusão das atividades.

14. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos



financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

16.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.XXX.XXX-62, fiscal titular;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

modificação na contratação.

16.4. Às decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2025.

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a *“Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná”*, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
Artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a ***“Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná”***.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino é uma exigência prevista nas diretrizes da política educacional vigente, sendo essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da qualidade do ensino ofertado aos estudantes do município.

2.2. A **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** é uma entidade sem fins lucrativos, com notória especialização na formação de professores e gestores da educação básica, atuando diretamente junto aos municípios consorciados com soluções formativas ajustadas à realidade local, o que demonstra sua capacidade técnica para execução do objeto.

2.3. A contratação direta está amparada no **Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação quando inviável a competição**, notadamente nos casos de contratação de entidade voltada ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, com notória especialização, como é o caso da AMOP.

2.4. A escolha da AMOP também se justifica pela **inexistência de concorrentes que ofereçam o mesmo serviço com abrangência regional, metodologia própria, corpo técnico qualificado e custo compatível**, configurando, assim, situação plenamente enquadrada na hipótese legal de inexigibilidade.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A escolha da **AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** como contratada para a execução da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino se justifica por tratar-se de entidade intermunicipal, sem fins lucrativos, com reconhecida expertise na capacitação de profissionais da educação, especialmente na região Oeste do Estado do Paraná.

3.2. A entidade desenvolve ações formativas voltadas às demandas dos municípios consorciados, atuando com metodologia atualizada e corpo técnico qualificado. As temáticas das palestras e grupos de estudo ofertados estão alinhadas com as diretrizes curriculares nacionais e com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, abrangendo áreas como Educação Étnico-Racial, Leitura e Escrita na Educação Infantil, Fluência Leitora, Educação Especial (TEA e TDAH), Gestão Escolar, Nutrição Escolar e Pensamento Computacional.

3.3. Importa destacar que a AMOP é a única instituição que oferece tais serviços de forma consorciada e regionalizada para os municípios associados, o que caracteriza **inviabilidade de competição**, nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, viabilizando, portanto, a contratação direta com base em inexigibilidade de licitação.

3.4. Ademais, a proposta apresentada contempla condições compatíveis com os preços de mercado, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, e atende integralmente os interesses da Administração, especialmente quanto à economicidade, conveniência, qualificação técnica dos palestrantes e customização dos conteúdos às necessidades locais.

3.5. Diante do exposto, **ratifica-se a escolha da AMOP como contratada** para execução do objeto, pelo valor total de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme condições descritas na proposta comercial e minuta contratual que integram o processo administrativo nº 41/2025.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná justifica-se pela notória especialização da instituição na formação de profissionais da educação, com histórico consolidado de atuação técnica e pedagógica junto aos municípios consorciados da região Oeste do Paraná, ofertando capacitações com metodologia própria e corpo docente qualificado.

4.2. Além disso, a natureza do objeto contratado – formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino – apresenta **singularidade e inviabilidade de competição**, uma vez que **somente a AMOP** oferece esse tipo de serviço de forma regionalizada, com abrangência consorciada, em atendimento exclusivo aos municípios filiados.

4.3. Assim, a contratação direta encontra respaldo legal no **Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4.4. Dessa forma, a contratação da AMOP revela-se juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e eficientemente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, não apenas por atender



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

às necessidades formativas da rede, mas também por promover a economicidade e o desenvolvimento institucional local.

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação proposta é de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme apresentado na proposta comercial da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná e validado no Documento de Formalização de Demanda.

5.2. O valor abrange integralmente os serviços de formação continuada, incluindo a realização de palestras, oficinas e a inscrição em Grupos de Trabalho Regionais por Blocos Temáticos (GTRBs), com cronograma definido em comum acordo entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Estão incluídos no valor contratado todos os encargos incidentes, tais como remuneração de palestrantes e instrutores, materiais didáticos, transporte, alimentação, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como qualquer outra despesa necessária à execução integral do objeto.

5.4. **É vedado o reajuste de preços** durante a vigência do contrato, **exceto** nos casos previstos em legislação federal aplicável.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor apresentado pela AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, no montante de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, corresponde à execução integral dos serviços de formação continuada destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhado na proposta técnica e comercial apresentada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. A proposta contempla atividades formativas de alta relevância educacional, com carga horária definida, equipe técnica especializada e conteúdo alinhado às diretrizes curriculares e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Considerando a natureza do objeto e a notória especialização da entidade contratada, trata-se de valor justificado pela singularidade do serviço prestado, pela estrutura consorciada da AMOP e pela ausência de alternativas que atendam às mesmas condições de regionalidade, expertise e atendimento institucional.

6.4. O valor foi analisado e aprovado pela equipe técnica responsável, com base no Documento de Formalização de Demanda e na proposta apresentada pela entidade, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do serviço, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00



9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11. ANEXO

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, xx de xxxxx de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo foi determinado com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação e nas turmas previstas para os temas contemplados nas propostas formalizadas pela AMOP.

2.2. Os valores foram estabelecidos com base na proposta comercial da AMOP. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	XX/XX/2025	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00
Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

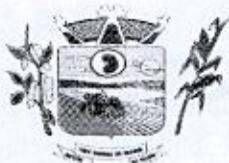
TOTAL GERAL: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste Termo de Referência corresponde à importância de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora AMOP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** justifica-se pela notória especialização da instituição na formação de profissionais da educação, com histórico consolidado de atuação técnica e pedagógica junto aos municípios consorciados da região Oeste do Paraná, ofertando capacitações com metodologia própria e corpo docente qualificado.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.2. Além disso, a natureza do objeto contratado – formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino – apresenta **singularidade e inviabilidade de competição**, uma vez que **somente a AMOP** oferece esse tipo de serviço de forma regionalizada, com abrangência consorciada, em atendimento exclusivo aos municípios filiados.

3.3. Assim, a contratação direta encontra respaldo legal no **Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

3.4. Dessa forma, a contratação da AMOP revela-se juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e eficientemente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, não apenas por atender às necessidades formativas da rede, mas também por promover a economicidade e o desenvolvimento institucional local.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá em espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser em instituições de ensino, auditórios ou outros locais adequados à realização das atividades propostas.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para o fornecimento dos serviços de formação continuada descritos, incluindo o deslocamento dos profissionais especializados até o local de execução das atividades.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A entidade contratada para a prestação dos serviços deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a execução adequada, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições, obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato.

7.1.2. Observar e atender todas as normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como as diretrizes, políticas internas e orientações estabelecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e pelos órgãos reguladores competentes.

7.1.3. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação excepcional, intercorrência ou fator que possa comprometer ou atrasar a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

execução dos serviços contratados, apresentando, sempre que necessário, plano de ação corretiva.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por seus empregados, contratados e/ou colaboradores, sem que se configure qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná, sendo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

7.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o cumprimento contratual.

7.1.6. Submeter todas as etapas da execução dos serviços à fiscalização da unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, considerando critérios como pontualidade, qualidade, adequação técnica e cumprimento do cronograma.

7.1.7. Caso sejam verificadas inconformidades ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá promover, às suas expensas, as adequações necessárias, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade técnica, metodológica e pedagógica dos serviços prestados, assegurando que os profissionais designados possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas.

7.1.9. Garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços, evitando interrupções ou atrasos não justificados, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.10. Disponibilizar à Administração Pública todos os documentos, informações, relatórios e demais elementos que comprovem a adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

7.1.11. Manter atualizado seu cadastro junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar, sempre que solicitado, certidões e documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária.

7.1.12. Cumprir os prazos estipulados para a realização das atividades, bem como os ajustes eventualmente solicitados pela Administração, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a AMOP atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. A contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Artigo 74, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida conforme cronograma de atividades previamente acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A contratada deverá cumprir integralmente as datas, horários e etapas previstas, assegurando o bom andamento das formações e a entrega dos conteúdos conforme estabelecido no plano de trabalho.

9.3. A contratada deverá manter interlocução constante com a unidade requisitante para alinhar as condições logísticas, recursos didáticos e demais elementos necessários à adequada execução das ações formativas.

9.4. As atividades executadas, estarão sujeitos à verificação e conferência pela unidade requisitante, para garantir a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e cumprimento do cronograma.

9.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão o atendimento às condições contratuais, podendo elaborar relatórios técnicos e registrar eventuais ocorrências.

9.6. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com excelência, observando os padrões técnicos, metodológicos e administrativos exigidos pela Administração Pública.

9.7. A Administração reserva-se o direito de solicitar substituições de profissionais, reformulações de conteúdo ou readequações metodológicas, sempre que necessário ao pleno atendimento dos objetivos da formação.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação conforme a programação estabelecida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os prazos definidos e garantindo a efetividade na entrega dos serviços.

13.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma previamente aprovado pela Secretaria requisitante, respeitando as datas e condições descritas na proposta apresentada pela contratada.

13.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será aquele estipulado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.4. Eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratados deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas justificativas e de um plano de ação corretivo para assegurar a continuidade e a conclusão das atividades.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FERIÃO

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

16.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.XXX.XXX-62, fiscal titular;

b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

059.091.849-46, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pernambuco, 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 75.907.576/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI**, portador do RG sob Nº X.966.693-XX, inscrito no CPF sob Nº XXX.429.759-XX, residente e domiciliado na cidade de Maripá, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.907.576/0001-36, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO PALESTRAS E INSCRIÇÕES EM GRUPOS DE ESTUDOS TEMÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade Nº 08/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabelas a seguir:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	XX/XX/2025	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00
Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c)** 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 08/2021.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) - Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato a Sra ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Representante Legal
AMOP
CONTRATADA



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PROCURADORIA JURÍDICA****Objeto: PARECER****Repartição: Secretaria de Educação****A espécie: Inexigibilidade Art. 74, III, alínea "F"****Objeto: Contratação de empresa para formação de professores da Rede Municipal de Ensino do município de Três Barras do Paraná.****Valor: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscientos e cinquenta reais)**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 07/05/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para formação de professores da Rede Municipal de Ensino do município de Três Barras do Paraná.**

Trata-se de procedimento por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Termo de Inexigibilidade. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é inexigível, tendo em vista a necessidade de contratação de profissional para realização de formação continuada de 11 professores municipais. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada ou não exigida, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição em caso para ministrar Cursos de Treinamento ou Aperfeiçoamento se enquadra na hipótese de inexigibilidade. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

116

Contudo, ainda que se trate de contratação direta ou inexigível, faz-se necessária a justificativa da razão da escolha do contratado, item presente no termo de inexigibilidade. Assim, dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, em casos que se tornam inviável a competição.

No caso em apreço, busca-se a contratação de profissionais e palestrantes para treinamento e capacitação de professores, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço estimado para a prestação de serviços no valor de R\$ 23.650,00, conforme se extrai do Termo de Referência, foi justificado pela apresentação de proposta apresentada pela AMOP, já que houve outra contratação em anos anteriores, no ano de 2023, o que não se pode utilizar como referência, em razão de valores estarem defasados, se apresentando consoante o estabelecido no Artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 062.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo mediante termo de inexigibilidade, para **Contratação de empresa para formação de professores da Rede Municipal de Ensino do município de Três Barras do Paraná**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025


Marcos Antônio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

117

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

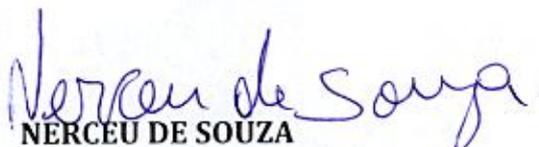
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a "*Contratação da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná*", **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.


NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício



TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Inexigibilidade, disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná**, resultantes do Processo Administrativo Nº 41/2025.

a) FISCAL TITULAR: ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular;

b) FISCAL SUPLENTE: JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando; de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
 NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Angela M. A. Leal
 ANGELA MARIA ALBERTON LEAL
 Fiscal Titular

Jessica Fernanda B. de Freitas
 JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS
 Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024
 Jornal AMP
 Página 477
 Edição 3172
Karine
 Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:

- I- Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
- III - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
- IV - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
- V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



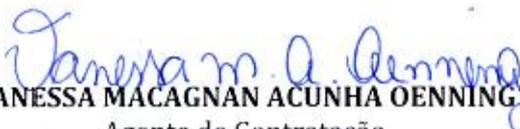
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio nomeada por meio do Decreto nº 6.091/2024, com a finalidade de analisar e emitir parecer quanto à proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025. A Agente de Contratação declarou aberta a sessão, informando que a Administração Municipal instaurou o referido processo visando à contratação da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná.

Durante a análise dos autos, foram consideradas as justificativas técnicas e administrativas apresentadas, bem como a documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira da entidade. Também foi verificada a legalidade da contratação direta com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é dispensável a licitação para a contratação de entidade da administração pública que atue, no mercado pertinente ao objeto, de forma exclusiva ou em regime de cooperação federativa.

Diante dos elementos constantes nos autos, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio concluíram pela viabilidade legal da contratação pretendida, emitindo parecer favorável à dispensa de procedimento competitivo. Em seguida, deliberou-se pelo encaminhamento dos autos à autoridade superior para apreciação e, se considerada conveniente e oportuna a contratação, que seja promovida a ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação


CARLOS SNEZKO
Equipe de Apoio


LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ÔESTE DO PARANÁ PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.650,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a ***“Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para a realização de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná”***.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino é uma exigência prevista nas diretrizes da política educacional vigente, sendo essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da qualidade do ensino ofertado aos estudantes do município.

2.2. A AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná é uma entidade sem fins lucrativos, com notória especialização na formação de professores e gestores da educação básica, atuando diretamente junto aos municípios consorciados com soluções formativas ajustadas à realidade local, o que demonstra sua capacidade técnica para execução do objeto.

2.3. A contratação direta está amparada no **Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação quando inviável a competição**, notadamente nos casos de contratação de entidade voltada ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, com notória especialização, como é o caso da AMOP.

2.4. A escolha da AMOP também se justifica pela **inexistência de concorrentes que ofereçam o mesmo serviço com abrangência regional, metodologia própria, corpo técnico qualificado e custo compatível**, configurando, assim, situação plenamente enquadrada na hipótese legal de inexigibilidade.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A escolha da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** como contratada para a execução da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino se justifica por tratar-se de entidade intermunicipal, sem fins lucrativos, com reconhecida expertise na capacitação de profissionais da educação, especialmente na região Oeste do Estado do Paraná.

3.2. A entidade desenvolve ações formativas voltadas às demandas dos municípios consorciados, atuando com metodologia atualizada e corpo técnico qualificado. As temáticas das palestras e grupos de estudo ofertados estão alinhadas com as diretrizes curriculares nacionais e com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, abrangendo áreas como Educação Étnico-Racial, Leitura e Escrita na Educação Infantil, Fluência Leitora, Educação Especial (TEA e TDAH), Gestão Escolar, Nutrição Escolar e Pensamento Computacional.

3.3. Importa destacar que a AMOP é a única instituição que oferece tais serviços de forma consorciada e regionalizada para os municípios associados, o que caracteriza **inviabilidade de competição**, nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, viabilizando, portanto, a contratação direta com base em inexigibilidade de licitação.

3.4. Ademais, a proposta apresentada contempla condições compatíveis com os preços de mercado, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, e atende integralmente os interesses da Administração, especialmente quanto à economicidade, conveniência, qualificação técnica dos palestrantes e customização dos conteúdos às necessidades locais.

3.5. Diante do exposto, **ratifica-se a escolha da AMOP como contratada** para execução do objeto, pelo valor total de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme condições descritas na proposta comercial e minuta contratual que integram o processo administrativo nº 41/2025.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná** justifica-se pela notória especialização da instituição na formação de profissionais da educação, com histórico consolidado de atuação técnica e pedagógica junto aos municípios consorciados da região Oeste do Paraná, ofertando capacitações com metodologia própria e corpo docente qualificado.

4.2. Além disso, a natureza do objeto contratado – formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino – apresenta **singularidade e inviabilidade de competição**, uma vez que **somente a AMOP** oferece esse tipo de serviço de forma regionalizada, com abrangência consorciada, em atendimento exclusivo aos municípios filiados.

4.3. Assim, a contratação direta encontra respaldo legal no **Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4.4. Dessa forma, a contratação da AMOP revela-se juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e eficientemente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, não apenas por atender



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

às necessidades formativas da rede, mas também por promover a economicidade e o desenvolvimento institucional local.

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação proposta é de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme apresentado na proposta comercial da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná e validado no Documento de Formalização de Demanda.

5.2. O valor abrange integralmente os serviços de formação continuada, incluindo a realização de palestras, oficinas e a inscrição em Grupos de Trabalho Regionais por Blocos Temáticos (GTRBs), com cronograma definido em comum acordo entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Estão incluídos no valor contratado todos os encargos incidentes, tais como remuneração de palestrantes e instrutores, materiais didáticos, transporte, alimentação, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como qualquer outra despesa necessária à execução integral do objeto.

5.4. É vedado o reajuste de preços durante a vigência do contrato, **exceto** nos casos previstos em legislação federal aplicável.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor apresentado pela AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, no montante de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, corresponde à execução integral dos serviços de formação continuada destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhado na proposta técnica e comercial apresentada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. A proposta contempla atividades formativas de alta relevância educacional, com carga horária definida, equipe técnica especializada e conteúdo alinhado às diretrizes curriculares e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Considerando a natureza do objeto e a notória especialização da entidade contratada, trata-se de valor justificado pela singularidade do serviço prestado, pela estrutura consorciada da AMOP e pela ausência de alternativas que atendam às mesmas condições de regionalidade, expertise e atendimento institucional.

6.4. O valor foi analisado e aprovado pela equipe técnica responsável, com base no Documento de Formalização de Demanda e na proposta apresentada pela entidade, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do serviço, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11. ANEXO

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, xx de xxxxx de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo foi determinado com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação e nas turmas previstas para os temas contemplados nas propostas formalizadas pela AMOP.

2.2. Os valores foram estabelecidos com base na proposta comercial da AMOP. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	XX/XX/2025	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00
Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste Termo de Referência corresponde à importância de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora AMOP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná justifica-se pela notória especialização da instituição na formação de profissionais da educação, com histórico consolidado de atuação técnica e pedagógica junto aos municípios



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

consorciados da região Oeste do Paraná, ofertando capacitações com metodologia própria e corpo docente qualificado.

3.2. Além disso, a natureza do objeto contratado – formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino – apresenta **singularidade e inviabilidade de competição**, uma vez que **somente a AMOP** oferece esse tipo de serviço de forma regionalizada, com abrangência consorciada; em atendimento exclusivo aos municípios filiados.

3.3. Assim, a contratação direta encontra respaldo legal no **Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

3.4. Dessa forma, a contratação da AMOP revela-se juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e eficientemente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, não apenas por atender às necessidades formativas da rede, mas também por promover a economicidade e o desenvolvimento institucional local.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá em espaços definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser em instituições de ensino, auditórios ou outros locais adequados à realização das atividades propostas.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para o fornecimento dos serviços de formação continuada descritos, incluindo o deslocamento dos profissionais especializados até o local de execução das atividades.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A entidade contratada para a prestação dos serviços deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a execução adequada, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições, obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato.

7.1.2. Observar e atender todas as normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como as diretrizes, políticas internas e orientações



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e pelos órgãos reguladores competentes.

7.1.3. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação excepcional, intercorrência ou fator que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços contratados, apresentando, sempre que necessário, plano de ação corretiva.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por seus empregados, contratados e/ou colaboradores, sem que se configure qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná, sendo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

7.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o cumprimento contratual.

7.1.6. Submeter todas as etapas da execução dos serviços à fiscalização da unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, considerando critérios como pontualidade, qualidade, adequação técnica e cumprimento do cronograma.

7.1.7. Caso sejam verificadas inconformidades ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá promover, às suas expensas, as adequações necessárias, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade técnica, metodológica e pedagógica dos serviços prestados, assegurando que os profissionais designados possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.9. Garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços, evitando interrupções ou atrasos não justificados, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.10. Disponibilizar à Administração Pública todos os documentos, informações, relatórios e demais elementos que comprovem a adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

7.1.11. Manter atualizado seu cadastro junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar, sempre que solicitado, certidões e documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária.

7.1.12. Cumprir os prazos estipulados para a realização das atividades, bem como os ajustes eventualmente solicitados pela Administração, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a AMOP atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. A contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Artigo 74, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida conforme cronograma de atividades previamente acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A contratada deverá cumprir integralmente as datas, horários e etapas previstas, assegurando o bom andamento das formações e a entrega dos conteúdos conforme estabelecido no plano de trabalho.

9.3. A contratada deverá manter interlocução constante com a unidade requisitante para alinhar as condições logísticas, recursos didáticos e demais elementos necessários à adequada execução das ações formativas.

9.4. As atividades executadas, estarão sujeitos à verificação e conferência pela unidade requisitante, para garantir a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e cumprimento do cronograma.

9.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão o atendimento às condições contratuais, podendo elaborar relatórios técnicos e registrar eventuais ocorrências.

9.6. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com excelência, observando os padrões técnicos, metodológicos e administrativos exigidos pela Administração Pública.

9.7. A Administração reserva-se o direito de solicitar substituições de profissionais, reformulações de conteúdo ou readequações metodológicas, sempre que necessário ao pleno atendimento dos objetivos da formação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma previamente aprovado pela Secretaria requisitante, respeitando as datas e condições descritas na proposta apresentada pela contratada.

13.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será aquele estipulado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.4. Eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratados deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas justificativas e de um plano de ação corretivo para assegurar a continuidade e a conclusão das atividades.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Às Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

16.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.XXX.XXX-62, fiscal titular;

b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pernambuco, 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 75.907.576/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI**, portador do RG sob Nº X.966.693-XX, inscrito no CPF sob Nº XXX.429.759-XX, residente e domiciliado na cidade de Maripá, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.907.576/0001-36, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO PALESTRAS E INSCRIÇÕES EM GRUPOS DE ESTUDOS TEMÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade Nº 08/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabelas a seguir:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	XX/XX/2025	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00
Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 08/2021.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações - trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato a Sra ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Representante Legal
AMOP
CONTRATADA



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051911290512030007

Informação obtida em 26/05/2025 08:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Objeto: Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Ratificação: 21 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Objeto: Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, CNPJ nº 75.907.576.0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Ratificação: 21 de maio de 2025.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:6FA198BB



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

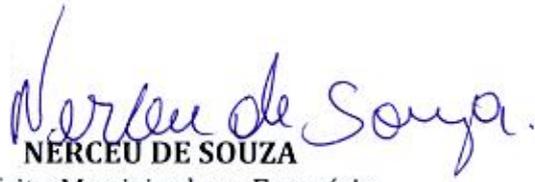
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação da **AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços de **formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná**, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos do processo.

Valor total da contratação: **R\$ 23.650,00** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Termo de Referência e demais elementos instrutórios constantes no processo.

Publique-se o presente termo no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais, para fins de controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.


NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços de **formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná**, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos do processo.

Valor total da contratação: **R\$ 23.650,00** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Termo de Referência e demais elementos instrutórios constantes no processo.

Publique-se o presente termo no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais, para fins de controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8B9671BF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF sob Nº XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pernambuco, 1936, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 75.907.576/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI**, portador do RG sob Nº X.966.693-XX, inscrito no CPF sob Nº XXX.429.759-XX, residente e domiciliado na cidade de Maripá, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.907.576/0001-36, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO PALESTRAS E INSCRIÇÕES**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EM GRUPOS DE ESTUDOS TEMÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° 08/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabelas a seguir:

INSCRIÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA - GTRBs

ÁREA/TEMÁTICA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Pensamento Computacional	1 inscrição
Gestão Escolar	7 inscrições
Gestão Educacional (atribuições do dirigente municipal de educação e equipe técnica)	1 inscrição
Educação Especial Inclusiva	1 inscrição
Nutricionistas	1 inscrição

Valor da inscrição GTRBs: R\$ 950,00 x 11 = R\$ 10.450,00

Valor total das inscrições: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	DOCENTE	VALOR
Educação Étnico-racial	1º ao 5º ano e Ed. Infantil (0-5 anos)	4 horas	Conforme programação da SEMED	Prof. Me. Diego do Carmo	R\$ 2.250,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Leitura e Escrita na Educação Infantil	Professores da Educação Infantil	8 horas	24/05/2025	Prof. Me. Elvenice T. Zoia	R\$ 3.200,00
Fluência Leitora	Professores do Ensino Fundamental	8 horas	25/05/2025	Prof. Me. Giesele A. Dossena	R\$ 3.400,00
TEA e TDAH na escola	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8 horas	22/08/2025	Prof. Me. Kelley A. Stepanha	R\$ 4.350,00

Custo total das formações: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 08/2021.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade N° 08/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato a Sra ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA:75907576000136
Assinado de forma digital por AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA:75907576000136
Dados: 2025.05.23 11:05:59 -03'00'

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Representante Legal
AMOP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**Processo Administrativo nº:** 41/2025**Inexigibilidade nº:** 08/2025**Contratante:** Município de Três Barras do Paraná – CNPJ nº 78.121.936/0001-68**Contratada:** AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ nº 75.907.576/0001-36**Objeto:** Contratação da AMOP para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.**Valor Total:** R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura.**Data da assinatura:** 22 de maio de 2025**Signatários:** Pelo Contratante: Nerceu de Souza – Prefeito Municipal em Exercício
Pela Contratada: Rodrigo André Schanoski – Representante Legal da AMOP**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6456/2025

Data: 20/05/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Nerceu de Souza, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Of. nº 053/2025, datado de 19 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento de 01(um) médico aprovado no Processo de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:B6FD8C02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Objeto: Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Ratificação: 21 de maio de 2025.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:6FA198BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Processo Administrativo nº: 41/2025

Inexigibilidade nº: 08/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ nº 78.121.936/0001-68

Contratada: AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ nº 75.907.576/0001-36

Objeto: Contratação da AMOP para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos, conforme especificações da Secretária Municipal de Educação.

Valor Total: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura.

Data da assinatura: 22 de maio de 2025

Signatários: Pelo Contratante: Nerceu de Souza – Prefeito Municipal em Exercício

Pela Contratada: Rodrigo André Schanoski – Representante Legal da AMOP

Fundamento legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:87EA9F67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos do processo.

Valor total da contratação: **RS 23.650,00** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Termo de Referência e demais elementos instrutórios constantes no processo.

Publique-se o presente termo no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais, para fins de controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8B9671BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 293 DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 946 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 946 EMENDA INDIVIDUAL 202320380002 FLAVIO ARNS.EMENDA 2CAPITAL.